

Município de São Martinho – SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2017

Município de São Martinho

Prefeito Municipal: Robson Jean Back

Vice-Prefeito: Jerry Luiz Steiner

Secretária Municipal de Assistência Social: Priscila Berkenbrock Cirico

Secretária Municipal de Educação e Esportes: Raquel Feller De Souza Lehmkuhl

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento: Andreia Steiner Cardoso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho:

Titular: Dayana Eftting Corrêa

Suplente: Fernanda Flores Hoepers

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de São Martinho:

Titular: Rosana Manoel Coelho

Suplente: Elke Boehs

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Martinho:

Titular: Sirleny Sehnem Michels

Suplente: Lucinéia Rech Heerd

Representantes da sociedade civil:

APAE de São Martinho:

Titular: Olívia Cardoso

Suplente: Patrícia Eyng Fernades

Associação de Pais e Professores - APP:

Titular: Lilian Faust Ricken Schotten (CEI Walt Disney São Martinho)

Suplente: Leandro Sehnem (CEI Pequeno Príncipe - Rio Gabiroba)

Titular: Lucilene Rech Mai (E.E.B. Fridolino Hulse)

Suplente: Leila Dayane Rocha Roesner Thiezen (E.E.B. Fridolino Hulse)

Assessoria Externa

Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza

Comissão Intersectorial do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Olívia Cardoso

Suplente: Sirleny Sehnem Michels

Representante do Conselho Tutelar de São Martinho

Titular: Cleuza S. M. Baasch

Suplente: Jardel Eyng

Representantes do Conselho Municipal da Educação – CME

Titular: Solange Terezinha Elias Wanderlinde

Suplente: João Batista Boeing

Representantes do Conselho Municipal da Saúde – CMS

Titular: Luciana Medeiros Correa

Suplente: Everson de Souza

Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Titular: Gizelli Rizzi

Suplente: Patricia Eyng Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Esportes

Titular: Nivaldo Rech

Suplente: Wanio Efftig

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Anelise Wiemes

Suplente: Priscila Berkembrock Cirico

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Oscar Luiz Cavichioli

Suplente: Evilásio Tenfen

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Emanuela Machado da Silva

Suplente: Delicia Steffen Boing

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Maria Crystina K. Silva Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dayana Efftig Correa

Suplente: Alvaro Wagner Marinho da Costa

Representantes da Escola Municipal Rodolfo Rocha, com idade entre 07 a 18 anos.

Titular: Maria Luiza Cardoso Steiner

Suplente: Janylle Rech Heerd

Representantes da Escola Estadual Fridolino Hulse, com idade entre 07 a 18 anos.

Titular: Suelen Elias Wanderlinde

Suplente: Milena Barbosa Carvalho

Lista de Siglas

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro Especializado de Referência de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

PAIF – Serviço de Atenção e Proteção Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SCFV – Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. Apresentação..... | 06 |
| 2. Marco legal: Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e os desafios para a gestão local das políticas públicas..... | 08 |
| 3. O contexto do Município de São Martinho - SC..... | 21 |
| 4. Estratégias de articulação das políticas de atendimento..... | 44 |
| 4.1 Objetivos, ações e metas..... | 45 |
| 4.1.1 Promoção dos direitos da crianças e adolescente | 45 |
| 4.1.2 Proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes..... | 47 |
| 4.1.3 Protagonismo e participação de crianças e adolescentes..... | 49 |
| 4.1.4 Controle social da efetivação dos direitos..... | 50 |
| 4.1.5 Gestão da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes | 51 |
| Referências..... | 53 |
| Anexo I – Fotos das atividades..... | 55 |
| Anexo II – Lista de Presença – Geral..... | 64 |
| Anexo III – Lista de Presença – Grupos de Trabalho..... | 65 |
| Anexo IV – Resolução da Comissão Intersetorial..... | 70 |

1. Apresentação

O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Martinho -SC busca articular ações com vistas à garantia de políticas públicas para crianças e adolescentes mediante o desenvolvimento de um conjunto de atuações intersetoriais, considerando os postulados da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos.

O planejamento de ações para dez anos se justifica diante da necessidade de que as políticas públicas para a infância se tornem políticas públicas efetivas e intersetoriais e permite a consolidação de uma política municipal com ações que deverão ser concretizadas em curto, médio e longo prazo.

O Plano Decenal Municipal segue os parâmetros do Plano Decenal Nacional, cuja construção esteve respaldada pelos princípios norteadores da política nacional dos direitos humanos envolvendo: universalidade dos direitos com equidade e justiça social; igualdade e direito à diversidade; proteção integral e prioridade absoluta para crianças e adolescentes; reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeito de direitos; descentralização político-administrativa; participação e controle social; intersetorialidade e trabalho em rede.

Este plano envolve um conjunto de ações construídas de forma participativa e democrática com formulação de diretrizes, objetivos e metas de execução das ações planejadas para dez anos e resulta da contribuição da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município.

Neste sentido, foram realizadas reuniões de planejamento e orientações no dia 17 de abril de 2017, com os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e rede de atendimento para definição e organização geral das atividades visando assegurar a ampla participação, com o apoio da consultoria externa do Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza em todas as etapas.

A elaboração do plano envolveu também a coleta de dados e subsídios sobre a situação de crianças e adolescentes no município com o levantamento de dados oficiais, levantamento de dados para ações intersetoriais, estudo e análise dos eixos estruturantes.

No dia 18 de maio de 2017 foi realizada a atividade de formulação dos objetivos, metas e ações mediante consulta pública. A programação contou com palestra de abertura ministrada pelo Dr. Ismael Francisco de Souza e a condução dos trabalhos foi realizada mediante grupos temáticos envolvendo gestores, profissionais da rede de atendimento, governamental e não governamental. O destaque da construção deste plano deu-se pela expressiva participação de crianças e adolescentes. As propostas foram formuladas, discutidas e aprimoradas na plenária final que aprovou as proposições.

Ainda assim, o Plano Decenal ficou disponível para consulta pública entre os dias 24 de maio e 04 de junho de 2017, para sugestões da população através do endereço eletrônico www.saomartinho.sc.gov.br que puderam agregar sugestões a versão final.

O documento que aqui se apresenta é resultado da sistematização de todo o trabalho e possibilita ao município condições de planejar e executar as ações intersetoriais de forma articulada, o que interfere diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo município as crianças, adolescentes e suas famílias.

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes certamente servirá de parâmetro orientador das políticas públicas e, neste sentido, é imprescindível o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito das políticas municipais, tendo em vista ser neste espaço, o local privilegiado para o controle e deliberação das políticas públicas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. Marco legal: Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e os desafios para a gestão local das políticas públicas.

A participação da sociedade civil de maneira direta nas diversas comissões estabelecidas pela Assembleia Constituinte possibilitou a inclusão de significativo conjunto de garantias, direitos e liberdades individuais, como também a garantia na própria Carta Magna de mecanismos de participação direta e representativa na gestão pública.

No Estado brasileiro, democrático, o poder político consubstancia-se na soberania popular e materializa-se de três formas: (a) por meio da democracia representativa, enquanto aquela que mais expressivamente manifesta as formas de participação no âmbito político, na medida em que permite aos mandatários dos Poderes Executivo e Legislativo serem legitimados pelo voto da população.; (b) a democracia semidireta, oriundas do artigo 14, incisos I, II e III da Constituição Federal que estabelece o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular e; (c) a democracia participativa, dimensão na qual a participação da sociedade civil apresenta-se de forma direta, tanto na formulação de políticas quanto no controle das ações governamentais.

A democracia representativa enfrenta atualmente críticas, tendo em vista a visível crise de legitimidade oriunda de aparente conflito dos interesses entre representantes e representados. Há, aparentemente, uma divisão social entre eleitores e políticos, sendo que aos segundos é atribuída a direção da vida pública e aos primeiros, os interesses da vida privada (MORAES, 1999).

No modelo representativo os partidos políticos se voltam para a conquista e preservação do poder. A crescente profissionalização da política e a comercialização das campanhas eleitorais aumentam o fosso entre representantes e representados. São as associações, organizações e movimentos da sociedade civil que irrigam com suas reivindicações a esfera pública, contrapondo-se ao poder da mídia, do governo e do mercado. (VIEIRA, 2001, p. 86)

Como alternativa a este modelo de representação, instável na perspectiva da representação da vontade popular, optou-se pelo fortalecimento da participação direta da sociedade civil organizada como meio de reconquista dos espaços de exercício da

política, tendo em vista que a “[...] democracia representativa é indispensável e insubstituível nas sociedades contemporâneas” (BENEVIDES, 2003, p. 86). Assim, de forma complementar ao sistema representativo, surge a democracia participativa.

Podemos dizer que o que acontece hoje quanto ao desenvolvimento da democracia não pode ser interpretado como a afirmação de um novo tipo de democracia, mas deve ser entendido como a ocupação, pelas formas ainda tradicionais de democracia, como é a democracia representativa, de novos espaços, isto é, de espaços até agora dominados por organizações de tipo hierárquico ou burocrático. (BOBBIO, 2002, p. 67)

Nessa seara é que se encontram os conselhos gestores de políticas públicas, possibilitando a efetividade de direitos através da participação da população sobre as demandas que ensejarão o planejamento das políticas públicas do Estado gestor.

De acordo com o artigo 204 da Constituição Federal os conselhos regem-se pelos princípios da descentralização político-administrativa e da participação da população na formulação e controle das políticas e ações em todos os níveis, e definem-se, de acordo com Souza (2004, p. 24), como “[...] um novo espaço de atuação e participação da sociedade civil na elaboração e fiscalização de políticas públicas dentro do próprio Poder Público – os Conselhos de Direitos e Gestores de Políticas Públicas”.

[...] nestes termos, são compatíveis com as proposições normativas acerca da democracia participativa. Do ponto de vista teórico, podem se constituir em espaços de representação da população, cuja participação não é medida pelo processo eleitoral e que permitiria aos cidadãos um controle sobre a ação do Estado. (GONZALES, 2000, p. 90)

As características fundamentais dos conselhos, relacionadas à formulação de políticas públicas e à fiscalização das ações governamentais, estão apoiadas no seu papel deliberativo, que permite tanto a livre escolha de seus membros, quanto a autonomia em relação a tomada de decisões que, posteriormente, vincularão a atuação dos membros do Poder Executivo.

Diante da prevalência da democracia representativa, os conselhos encontram certa resistência para o desempenho de suas funções, principalmente pela aceitação na cultura política majoritária de partidos políticos, que não reconhecem a participação da sociedade civil nessas instâncias como legítimas. Para esses, os conselhos possuem um espaço subalterno na política, ilegítimo por não se submeter ao processo

eleitoral, o que significa, em última análise, uma resistência em aceitar estes espaços de participação direta. (SIERRA, 2002). Com um sistema político majoritariamente representativo, os Conselhos possuem o dever de atuação enquanto planejadores e fiscalizadores da implementação de políticas pautadas nos direitos inerentes à pessoa humana, mesmo que enfrentem obstáculos.

Considerando a derivação normativa dos conselhos gestores constituíram-se os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgão central no Sistema de Garantia de Direitos e responsável pela deliberação e controle das políticas públicas.

No Brasil, o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos humanos foi incorporado na Constituição da República Federativa, promulgada em 05 de outubro de 1988. A incorporação de direitos e garantias específicos no ordenamento jurídico nacional foi possibilitado pela incorporação da teoria da proteção integral, oriunda da ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança de 1989.

A adoção da teoria da proteção integral suplantou definitivamente a antiga doutrina do menor em situação irregular no âmbito da legislação nacional, cujo fundamento era dirigir-se apenas àquelas crianças e adolescentes que se encontrassem em “situação irregular”, entendida nessa situação, igualmente, aquelas crianças e adolescentes enquadrados nas situações de abandono ou infração.

Nesse sentido, a Constituição Federal estabeleceu o reconhecimento de direitos fundamentais para crianças e adolescentes:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou o artigo 227 da Constituição Federal, inovando ao abolir a utilização do termo “situação irregular” e eliminar a aplicação discriminatória da lei, extraindo no âmbito legislativo expressões como “menor infrator” e “abandonado”, para proteger integralmente todas as crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu a implantação de um Sistema de Garantia de Direitos com responsabilidades compartilhadas entre família, sociedade e Poder Público, com o dever de estabelecer todos os meios para sua concretização orientados pelos princípios da descentralização, desjudicialização, prioridade absoluta, despoliciamento e democracia. (CUSTÓDIO, 2006)

A articulação desse sistema comprometido com o melhor interesse da criança e a sua proteção integral permitiu a criação de novos órgãos, dentre os quais se destacam os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Como principal espaço de formulação, discussão e controle das políticas públicas de atenção à população infantil, os Conselhos de Direitos foram criados nos níveis municipal, estadual e federal, sem que haja hierarquia entre essas instâncias. Ao Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), compete a expedição de diretrizes que orientarão a ação dos conselhos estaduais e municipais, em respeito ao princípio da descentralização político-administrativa, segundo previsão do art. 88, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que focaliza sua atenção ao nível municipal, local, onde serão desenvolvidas as principais ações vinculadas às políticas públicas. Nesta direção, “essa proximidade com a população local torna a ação política mais sensível à demanda e facilita o controle da política social destinada a crianças e adolescentes” (SIERRA, 2002, p.04).

Com formação paritária, ou seja, com representantes de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil, compete aos Conselhos “deliberar e controlar o conjunto de políticas públicas básicas, dos serviços especializados e de todas as ações governamentais e não-governamentais, direcionadas para o atendimento da criança e do adolescente” (CUSTÓDIO, 2006-B, p. 180-181).

Com um diferencial em relação aos demais conselhos gestores, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente não demarca uma única política setorial, mas estabelece que as políticas de sua alçada possuam, por determinação legal, intersetorialidade e prioridade absoluta em todas as políticas públicas.

Em cada política especificamente o público infanto-juvenil deve ser absolutamente priorizado e a ele reservado a proteção integral, isto é, nenhuma ação poderia – por definição – lhe ser dirigida de forma isolada ou fragmentada, mas sim articulada com todo o conjunto de políticas para garantir os direitos integralmente. Considerando que diversas políticas setoriais têm conselhos próprios, a relação dos

Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente com os demais conselhos passa a ser um dos pontos centrais de sua ação. (MORAES, 1999, p. 122)

Assim, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente enfrentam dificuldades de duas ordens: gerir de forma participativa as políticas de garantia e, ainda, articular estas com os diversos setores e organizações igualmente responsáveis por políticas sociais direcionadas à infância e adolescência. O município, dessa forma, é o espaço adequado, ideal, para que bem se relacionem população e autoridades políticas, por ser esse espaço privilegiado ao diagnóstico das demandas sociais e da participação motivada e responsável da sociedade na busca da solução dessas demandas, o que acaba por gerar confiança e credibilidade (BARACHO, 1996).

Há que se destacar ainda outros fatores políticos que dificultam a atuação do Conselhos, como as diretrizes políticas dos partidos no exercício do poder do Estado e também a competência social dos conselheiros. Dessa forma, aqueles partidos que reconhecem e apóiam a legitimidade da participação da sociedade civil, reconhecerão e respeitarão a autonomia dos Conselhos de Direitos. De outro lado, aqueles que não aceitam outro tipo de participação, tendem a conturbar a atuação. Segundo Sierra (2002, p.03), "Alguns políticos consideram que a execução da política para crianças e adolescentes é de responsabilidade das secretarias governamentais e não de um grupo de indivíduos organizados ao redor da defesa do Estatuto. Somando-se à tais dificuldades de ordem ideológica, decorrentes da influência política, há ainda aquelas oriundas da falta de orçamento para a execução das deliberações do Conselho.

O reconhecimento dos municípios enquanto entes autônomos e a descentralização dos serviços públicos, na Constituição de 1988, não foi acompanhada de igual descentralização tributária. Esta situação cria uma relação de dependência às esferas estaduais e federal que levam os municípios a um extremo quadro de escassez de recursos. (MORAES, 1999, p. 113)

Nota-se assim, que a falta de dotação orçamentária capaz de amparar o planejamento e execução das políticas constitui igualmente um empecilho a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Essa temática, reivindicação constante nos Fóruns DCA, é representativa também do desrespeito ao princípio basilar da prioridade absoluta e da ausência de preocupação com a efetividade das decisões dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

É preciso recordar que a partir dos anos 1980, ganhou destaque o debate sobre um novo modelo de administração pública, juntamente com o processo de redemocratização do Estado, tendo como ápice a Constituição Federal de 1988 e sua proposta de redefinição e busca por novos modelos de articulação com a sociedade civil e o mercado. Novas formas de gestão nas organizações estatais são implementadas a partir de então, com o estabelecimento de prioridades para a atuação.

No mesmo sentido, há que se alertar para o fato de que “poucas leis e políticas públicas são autorrealizáveis e, em sua formulação, todos devem se beneficiar da visão e da experiência gerencial” e, por conta disso é imprescindível “o uso responsável e competente da autoridade pública pelos gestores” (LYNN JR, 2010, p. 34). Essas e uma série de outras questões surgem enquanto se organiza e reestrutura o papel da gestão pública. Nesse diapasão, o autor ensina que a literatura norte-americana clássica considera a “gestão como o exercício responsável e lícito do arbítrio dos administradores públicos” (LYNN JR, 2010, p. 34). Além disso, a gestão pública é um modo de “governança”, ou seja, uma forma constitucionalmente estabelecida, adequada ao arbítrio gerencial e destinada a capacitar o governo para efetivar a vontade do povo. De outro lado, a doutrina moderna considera a gestão pública uma arte, na qual os atores desempenham funções gerenciais.

À medida que os gestores públicos exercem sua arte de modo responsável – respeitarem as restrições constitucionais e sempre expressarem valores amplamente reconhecidos como legítimos e adequados (e não estritamente partidários ou movidos por interesse pessoal) –, a gestão pública passará a ser muito mais: uma instituição de governança constitucional. (LYNN JR, 2010, p. 34)

Enfatiza-se que a noção de responsabilidade de cada agente público é um campo complexo e diversos elementos básicos devem ser considerados, dentre eles, incluem-se: “a natureza humana, os valores comunitários, a socialização profissional e a filosofia pessoal” (DE LEON, 2010, p. 584). A autora assevera que, embora seja a responsabilidade administrativa um universo problemático e desordenado, ela pode ser efetivada “se os cidadãos e os administradores, juntos, dedicarem-se ao discurso comprometido e às ações colaborativas” (DE LEON, 2010, p. 591).

Essa ideia é relevante quando se pensa o poder local enquanto novo paradigma de organização da gestão pública e de empoderamento da própria sociedade civil. De acordo com Hermany (2007) Habermas serve como marco teórico

para a compreensão de um novo paradigma ampliativo da participação da sociedade civil na relação direta com o espaço estatal, na medida em que possibilita que marcos normativos tenham legitimidade por meio da própria sociedade. Nesse sentido, “a partir de uma ação comunicativa e de superação da perspectiva positivista de um direito irreflexivo, as regras e decisões públicas terão legitimidade condicionada à efetiva participação do cidadão em sua construção.” (HERMANY, 2007, p.43) Por esse entendimento é possível que se coadune o exposto com as diretrizes de atuação dos Conselhos gestores, tornando possível se afirmar que estes espaços são instâncias de empoderamento da sociedade civil e de fortalecimento do poder local.

Assim, para que a gestão das políticas públicas se tornem instrumento de promoção dos direitos e garantias, é imprescindível que os gestores e demais atores do poder público ajam vinculados à sociedade, de forma que se atenda com efetividade às demandas da sociedade.

Nesse viés, salientam-se as funções dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes, integrantes do Poder Executivo municipal, que reforçam o poder local como aquele com melhores condições para diagnosticar as demandas locais, garantir direitos por meio de políticas públicas e concretizar a democracia participativa:

- Formular políticas que atendam a infância e a adolescência em geral;
- Monitorar os procedimentos de atendimento;
- Controlar as operações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fazer com que o ECA seja cumprido;
- Divulgar os direitos das crianças e adolescentes e os mecanismos de exigibilidade desses direitos;
- Participar da construção de uma política de proteção integral
- Estabelecer normas e orientar o funcionamento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;
- Proceder ao registro formal das entidades governamentais e não governamentais e comunicá-lo ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Conhecer e acompanhar as demandas de atendimento, identificando áreas carentes de intervenção, bem como a adequação dos programas existentes às reais necessidades;
- Presidir o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. (CEATS, FIA, 2007, p. 09-10)

Sobre a perspectiva do poder local e as possibilidades para a participação do cidadão, inúmeras são as alternativas para construção de subsídios que tornem as decisões políticas diretamente relacionadas com as demandas, ou seja, eficazes.

Nesse sentido, a América Latina e a Europa ocidental dispõem de inúmeros mecanismos, destacando-se, entre eles, os “orçamentos participativos, conselhos de políticas públicas, fóruns e redes de desenvolvimento local, círculos de estudos, conferências de construção de consenso, pesquisas deliberativas, júris de cidadãos” (MILANI, 2008, p. 561).

Importa destacar o relevante papel da sociedade para que a gestão pública, ao lhe dar voz, adéque suas políticas ao contexto local. A partir desse contexto, torna-se facilitada a integração dos gestores do Estado com as comunidades, tendo em vista que “[...] a legitimidade do direito e sua eficácia não ficam condicionadas ao processo coativo, mas a identificação do sistema de direito com a estrutura social.” (HERMANY, 2007, p.31)

Os atores locais (do governo à sociedade) têm função estratégica na renovação do processo de formulação de políticas públicas locais. A aplicação do princípio participativo pode contribuir na construção da legitimidade do governo local, promover uma cultura mais democrática, tornar as decisões e a gestão em matéria de políticas públicas mais eficazes. (MILANI, 2008, p. 574)

No âmbito do município, o maior desafio que se apresenta para o poder local e aqueles que o operacionalizam é a promoção de processos participativos que realmente fomentem a participação dos membros da sociedade de forma a possibilitar o atendimento das demandas locais, e legitimar a ação do poder público por meio de políticas públicas.

Ao se referir aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento do poder local para a efetivação dos direitos de crianças e adolescente, importa localizar esta instância na conjuntura do Sistema de Garantia de Direitos, de forma a explicitar a Política de Atendimento e seus eixos orientadores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente ao instituir as bases para o Sistema de Garantias de Direitos estabelece que o mesmo seja materializado por meio da política supracitada que, por sua vez, resulta de ações articuladas entre governo (estrutura do Estado) e entidades não-governamentais (sociedade civil), nas esferas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido, a política de atendimento pauta-se no conjunto de ações referentes às políticas sociais básicas, à assistência social e à proteção especial e jurídica de crianças e adolescentes. Seus eixos podem ser assim estabelecidos: promoção, controle social e defesa de direitos.

Conforme já citado, as principais atribuições dos Conselhos incluem a formulação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes subsidiando a deliberação da política municipal de atendimento, promoção e proteção de direitos, o registro de entidades de atendimento e o apoio aos Conselhos Tutelares na sua base organizacional. Dentro desta estrutura, resta salientar que os Conselhos de Direitos se localizam, segundo o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no eixo do controle social:

Esta divisão é importante para compreender o lugar e o papel dos dois órgãos criados pelo ECA – os Conselhos dos Direitos e o Conselho Tutelar. O eixo da promoção de direitos compreende as políticas sociais básicas destinadas à população infanto-juvenil e às suas famílias. O eixo do controle social trata da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas voltadas para a criança e o adolescente, por meio da ação de organizações da sociedade civil ou por meio das instâncias formais de participação estabelecidas na lei, que são os Conselhos dos Direitos. E, por fim, o eixo da defesa dos direitos, que consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação desses direitos. O Conselho Tutelar atua precisamente nesse eixo, junto com outras instâncias do poder público e da sociedade civil, tais como a Justiça da Infância e Juventude, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Segurança Pública e os Centros de Defesa. (CEATS, FIA, 2007, p. 09)

De forma para possibilitar a participação democrática, todo município deve criar, por ordem legal, Conselhos de Direitos resultantes da articulação entre esferas governamental e sociedade civil. Nesse processo, a participação dos Conselhos Estaduais torna-se relevante, com o papel de identificar aqueles municípios que ainda não criaram tais instâncias deliberativas das políticas públicas para a infância, bem como para incentivar a criação. O funcionamento dos Conselhos municipais é regulamentado por regimento interno. Há que se salientar a ausência de estudo mais recente acerca do número de municípios brasileiros que não possuam ainda Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo a última pesquisa a respeito do tema, demonstrado que a criação, nos primeiros 16 anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, mostrou-se irregular. A atualização de pesquisas a respeito mostra-se como importante desafio tendo em vista a relevância dessa instância para a efetivação das políticas públicas.

Ao longo dos 16 anos de vigência do Estatuto no país, a criação de Conselhos Municipais tem ocorrido de maneira irregular, tendo apresentado alguns picos significativos. A média de crescimento da

amostra estudada foi da ordem de 6% ao ano. Nos cinco primeiros anos, foram criados 35% dos Conselhos da amostra e nos 10 primeiros anos, somavam 63%. 15% dos Conselhos participantes desta pesquisa foram criados em 1991 e os anos de 1993, 1997, 2001 e 2005 se destacam na amostra estudada, pelo crescimento em relação ao ano anterior (9%, 13%, 7% e 4%, respectivamente). Essas datas correspondem ao início de gestões das administrações públicas municipais, o que pode revelar que, em tais ocasiões, há maior disposição para a implementação das instâncias participativas dentro dos municípios. É importante ressaltar que o ritmo de criação de Conselhos vai diminuindo ao longo dos anos, já que passa a haver, gradativamente, um universo menor de municípios sem presença de Conselhos. (CEATS; FIA, 2007, p. 21)

Mesmo que tenha havido algum avanço, os esforços ainda devem ser conjugados no sentido de permanência das atividades dos Conselhos existentes, sentido, um esforço duplo deve ser feito: de um lado, para que a totalidade dos municípios passe a ter Conselhos; manutenção de suas estruturas, para que contribuam efetivamente na garantia de direitos da população infantil.

Os desafios no âmbito organizacional dos Conselhos não se restringem apenas a sua manutenção. Em termos de qualificação dos conselheiros e no critério “paridade”, tão necessário para que se garanta a autonomia e legitimidade de suas decisões sob a perspectiva da participação cidadã, também merece ressaltar.

Na perspectiva da paridade, há que se salientar que metade do CMDCA deve ser composto por membros do poder público, enquanto a outra metade, por membros da sociedade civil. A desigualdade de forças entre esses atores, comprometem a própria democracia participativa

Segundo os dados obtidos na pesquisa, os CMDCA são presididos por membros do poder público em 63% da amostra estudada. O segundo cargo, ocupado pelo indivíduo que responde na ausência do presidente, também revela preponderância do poder público em 53% dos conselhos. Embora todas as regiões apresentem maioria de presidentes vinculados ao poder público, a sociedade civil tem porcentagem maior nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste, enquanto que o poder público é preponderante no Nordeste, chegando a ocupar 73% das presidências dos Conselhos [...]. Esses dados indicam desigualdade de forças entre poder público e sociedade civil, já que as figuras do presidente e do vice são mais comumente vindos do governo. Segundo resolução do CONANDA 11, deve haver alternância entre presidentes representantes do poder público e da sociedade civil. Embora os dados coletados não tragam a variação ao longo do tempo, evidenciam que há, hoje, preponderância do poder público. Se ela se confirmar como tendência, demonstrará dificuldade existente em tornar efetiva a garantia do espírito paritário, ou seja, a igualdade de forças dentro do Conselho. (CEATS, FIA, 2007, p. 21)

Essa distorção da paridade esperada e determinada pela lei, é refletida de igual forma quando verificada a situação de muitos conselheiros que, de certa maneira, mantêm vínculos com órgãos públicos e acabam por atuar como representantes da sociedade civil. Nesse sentido, o vínculo institucional dos conselheiros, que pode ser político partidário, ou mesmo oriundo de uma relação de trabalho, fere o supracitado princípio da paridade. Há que se considerar também a ausência de representante de alguns setores, acarretando perdas na perspectiva da intersectorialidade, tendo em vista que os representantes do poder público estão vinculados geralmente à educação, assistência social e saúde.

Ainda quanto às vinculações dos conselheiros, há que se apontar que na parte relativa à sociedade civil, o que se observa, no mais das vezes, é a atuação de entidades que não atuam de maneira direta na defesa dos direitos da população infantil, tão pouco no atendimento. Aliando-se estes aspectos ao fato de que muitos conselhos não possuem estrutura própria, nem quadro de pessoal para suas atribuições, aparente as dificuldades enfrentadas para a execução de suas atividades.

No tocante à competência social dos conselheiros espera-se que os integrantes do Conselho de Direitos sejam pessoas politicamente engajadas, e que no desempenho de suas funções tenham forte compromisso com a promoção e a inclusão das diretrizes do Direito da Criança e do Adolescente. Incluindo-se nessa perspectiva a frequência às reuniões dos Conselhos e os conhecimentos necessários para que sua participação não se torne figurativa.

O âmbito do orçamento municipal também se materializa como ponto importante para a gestão local quando verificada a atuação do Conselho Municipal. Entre as atribuições deste conselho, há que se destacar a participação na formulação orçamentária do município como meio de garantia de recursos para a realização das políticas públicas para crianças e adolescentes. Na medida em que a paridade não é respeitada, a atuação no sentido de garantir recursos é comprometida. Ainda na seara financeira, destaca-se o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), que é responsabilidade de gestão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

O assunto mais delicado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com potencial possibilidade de comprometimento do fortalecimento do poder local juntamente com o desenvolvimento do próprio conselho, é aquele que diz respeito ao diagnóstico do território para a garantia de direitos. Do ponto de vista

de estrutura e funcionamento, são necessárias certas estruturas de organização que acabem por pautar as discussões no interior do próprio Conselho, realizando periodicamente: diagnósticos sociais, planos de ação, monitoramento e avaliação das políticas voltadas para a criança e ao adolescente. O diagnóstico:

É este o documento que indicará as principais áreas carentes de atendimento e os problemas mais recorrentes que atingem a população infanto-juvenil, além de contribuir na avaliação de ações de atenção a este grupo com impacto positivo. Idealmente, o diagnóstico deve ser feito de maneira estruturada, baseado em dados concretos coletados e registrados apropriadamente. [...] O diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município é imprescindível para uma visão precisa sobre as maiores carências, as necessidades mais prementes de investimento e as iniciativas que estão tendo resultados efetivos no sentido de promover e defender os direitos das crianças e adolescentes. A falta de um panorama sobre a realidade local gera profundas dificuldades na elaboração de planos de ação consistentes. (CEATS, FIA, 2007, p. 59 - 80)

Nesse sentido, para desempenho dessas funções, a realização de diagnósticos periódicos através da coleta de dados da situação da efetivação dos direitos fundamentais obtidos juntamente a demais órgãos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos torna-se a ferramenta fundamental dos Conselhos de Direitos, pois somente em posse dessas informações podem-se visualizar as deficiências e definir prioridades nas políticas públicas para infância e adolescência.

Atualmente, a participação cidadã diretamente na gestão de políticas públicas parece condição imprescindível para a transformação no modelo de democracia estabelecido, tido como único legítimo. Nesse sentido, os Conselhos de Direitos possuem caráter de complementaridade ao modelo posto de democracia, democracia representativa, inserindo a sociedade civil em espaços de decisão não dependentes exclusivamente daqueles eleitos pelo sufrágio. A construção da democracia participativa baliza na direção de mudanças.

Nesse âmbito, os Conselhos mostram-se como importantes instrumentos para realizar a democracia plena, constituindo-se em espaços de debates e incluindo um número significativo de cidadãos no processo político, oriundos de segmentos geralmente não consultados.

Com defesa de uma maior participação popular não se pretende substituir um modelo democrático pelo outro, mas que os Conselhos interajam com o Poder Público no sentido de fazer uma ponte entre interesses sociais, transmitindo diretamente as

reivindicações de grupos que não conseguiram representação pela via eleitoral e agindo também como órgão fiscalizador da execução dessas políticas públicas.

Os direitos da criança e do adolescente são fruto de movimentos sociais que culminaram com o alcance pela criança e adolescente do status de sujeitos de direitos. Juntamente com a conquista de direitos percebe-se a necessidade de ações capazes de garantir definitivamente a efetivação desta nova condição. A ideia de participação direta trazida pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente reforça a promoção da cidadania desses novos sujeitos de direitos, e materializam a responsabilidade tripartida expressa no Direito da Criança e do Adolescente no seu âmbito, trazendo para o debate e decisões aquela parcela da população até então submetida às práticas do paternalismo e do clientelismo. Nessa condição, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente assumem efetivamente um papel de garantia de direitos, no viés da democracia participativa, com a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

Aos Conselheiros levanta-se um duplo embate, consolidar sua representação enquanto instrumento de intervenção consagrado pelo texto constitucional e deliberar no sentido de conhecer a realidade do setor para o qual foi direcionado a fim de implementar políticas públicas eficazes para a efetivação dos direitos violados ou sonegados.

Este entendimento trará benefícios para a gestão local das políticas públicas de atendimento, na medida em que promove o respeito ao estabelecido em lei sobre paridade dos membros, organização e funcionamento, bem como, sobre a necessidade de se conhecer de forma objetiva, a realidade de crianças e adolescentes com vistas a apontar suas necessidades e perspectivas de alteração dessa realidade a fim de se garantir direitos sociais.

O conhecimento imprime a necessidade urgente de maior articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos, principalmente que Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares apoiem-se mutuamente para o desenvolvimento de diagnósticos e formas de monitoramento ágeis a embasar as diretrizes para que o Poder local priorize em suas ações e investimentos, a efetividade das políticas públicas e, promova, igualmente, a qualificação dos próprios Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente enquanto instância formuladora de propostas alinhadas com as necessidades locais e que tem no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes a sua mais importante referência.

3. O contexto do Município de São Martinho - SC.

A estruturação do diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes no município de São Martinho mostra-se como um desafio permanente e que deve ser construído e operacionalizado de maneira participativa por todos aqueles que integram o Sistema de Garantias de Direitos da Criança (SGD) e do Adolescente.

Como mecanismo de estratégia básica deste plano apresentam-se alguns dados preliminares que poderão ser utilizados como subsídios para o aprimoramento da compreensão sobre o atual contexto de crianças e adolescentes no município, devendo estar atrelado a um constante e profundo processo de aperfeiçoamento ao longo de sua execução.

O município de São Martinho foi criado pela Lei nº. 854 de 14 de novembro de 1962 e está localizado na região sul do Estado de Santa Catarina distante 182 km da capital Florianópolis, sendo integrante da mesorregião Sul Catarinense e da Microrregião de Tubarão, tendo divisas territoriais com os municípios de anta Rosa de Lima, Rio Fortuna, Armazém, Imaruí, São Bonifácio e Paulo Lopes.



Figura 01: Mapa de localização Geográfica. IBGE, Cidades, 2010.

O município de São Martinho foi colonizado por povos oriundos da Westfália, no noroeste da Alemanha, chegaram no município no final do século XIX, por volta de 1860. Foram eles os responsáveis pelo desenvolvimento econômico da cidade.

Construíram suas casas, abriram estradas e ruas, construíram escolas e igrejas (Prefeitura Municipal de São Martinho).

Distrito criado com a denominação de São Martinho do Capivari, pela lei estadual nº 34, de 02 de agosto 1892, subordinado ao município de Imaruí. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de São Martinho do Capivari, figura no município de Imaruí. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31 de dezembro 1936 e 31 de dezembro de 1937. Pelo Decreto Lei Estadual nº 86, de 31 de março de 1938, o distrito de São Martinho do Capivari passou a denominar-se São Martinho. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito São Martinho ex-São Martinho do Capivari, permanece no município de Imaruí. Pelo Decreto Lei Estadual nº 941, de 31 de dezembro 1943, o distrito de São Martinho passou a denominar-se Praia Redonda (IBGE, 2014).

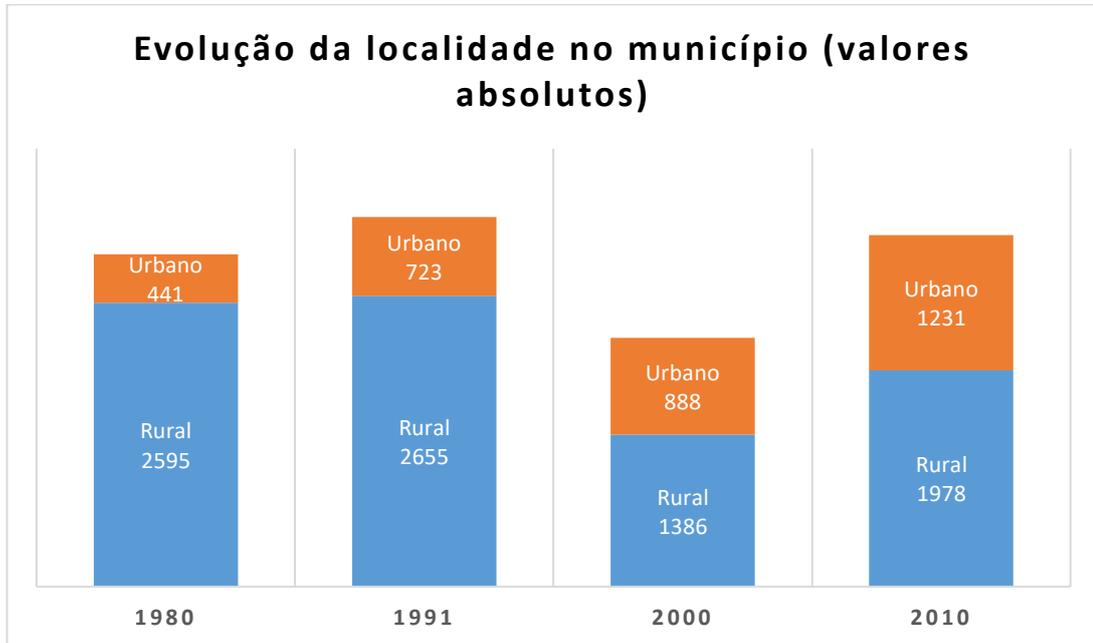
Em divisão territorial datada de 1 julho de 1950, o distrito já denominado Praia Redonda figura no município de Imaruí. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960. Elevado à categoria de município com a denominação de São Martinho, pela Lei Estadual nº 854, de 14 novembro de 1962. Sede no antigo distrito de São Martinho ex-Praia Redonda. Desmembrado de Imaruí. Constituído de 2 distrito: São Martinho e Vargem do Cedro. Instalado em 30 de dezembro de 1962. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005 (IBGE, 2014).

Atualmente o município é considerado pela Embratur como uma das capitais nacionais do Turismo Rural, a população se responsabiliza em receber muito bem os turistas, fabricando e vendendo deliciosos produtos caseiros, tendo como principais atividades econômicas a agricultura, com destaque no plantio de milho, fumo e feijão e pecuária, com a criação de bovinos, suínos e aves (Prefeitura Municipal de São Martinho).

Conforme o Caderno do Panorama Municipal do MDS a estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor Agropecuário, o qual responde por 45,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,9% em 2009 contra 11,2% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 11,2% em 2005 para 28,7% em 2009.

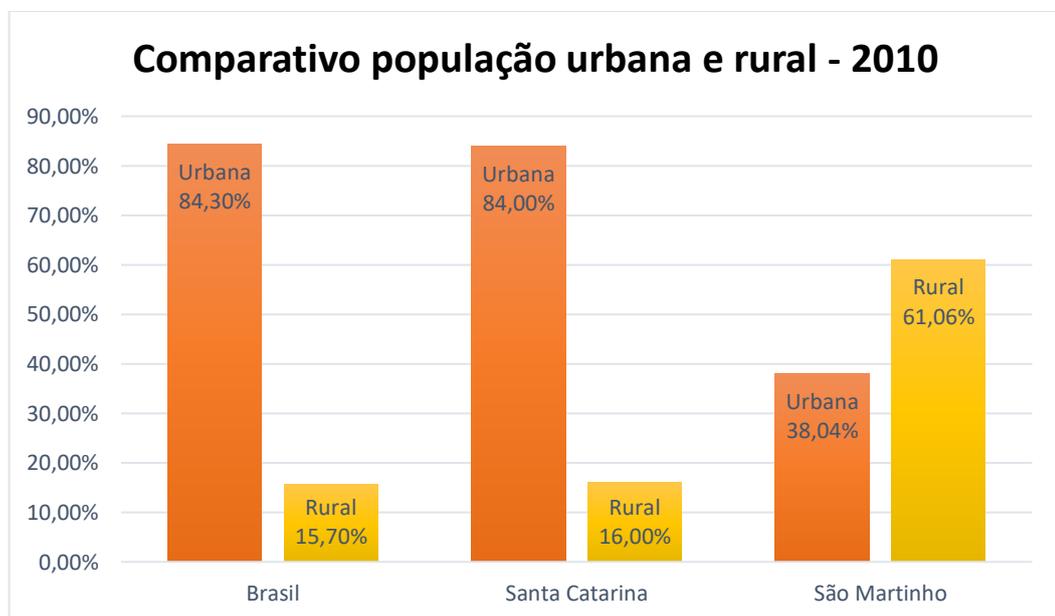
A população total do município é de 3.209 habitantes de acordo com o censo do IBGE de 2010 (população estimada IBGE 2016 = 3.217), sendo 1.231 residentes na área urbana e 1.978 residentes na área rural. A densidade populacional é de 14,33

habitantes/km² distribuídos por uma área total de 22,4531 km². Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral em 2012 o município tinha 3.111 eleitores.



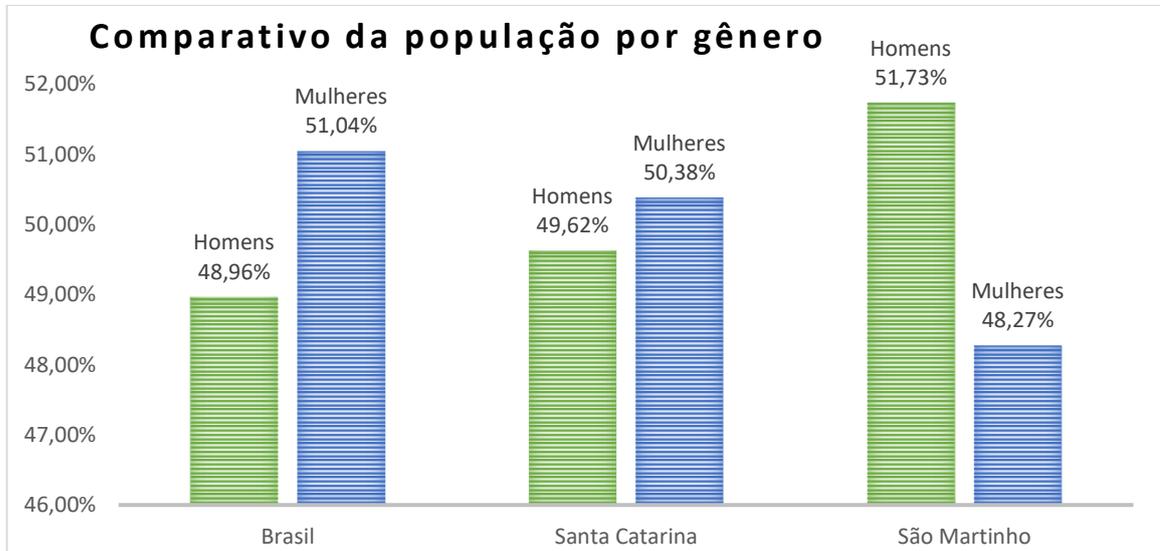
Fonte: Censo IBGE/2010.

O processo de êxodo rural, migração das áreas rurais para as áreas urbana, também afetou o município de acordo com o gráfico acima, contudo, a média da população que reside no meio rural ainda é considerada alta em comparação aos dados do Brasil e do Estado de Santa Catarina conforme o gráfico abaixo.



Fonte: Censo IBGE/2010.

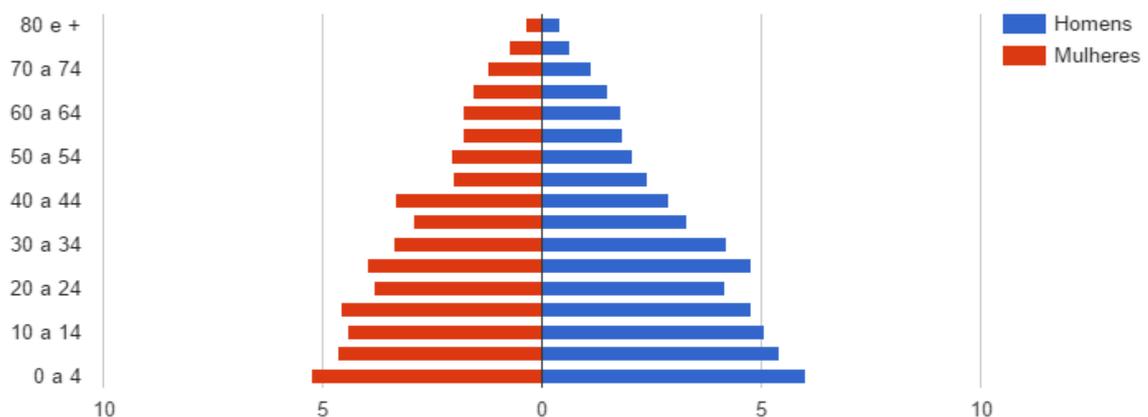
A evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio, demonstram uma inversão dos percentuais de homens x mulheres com relação ao que segue no Estado e no Brasil. A composição populacional do município é formada por 51,73% de homens e 48,27% de mulheres.



Fonte: Censo IBGE/2010.

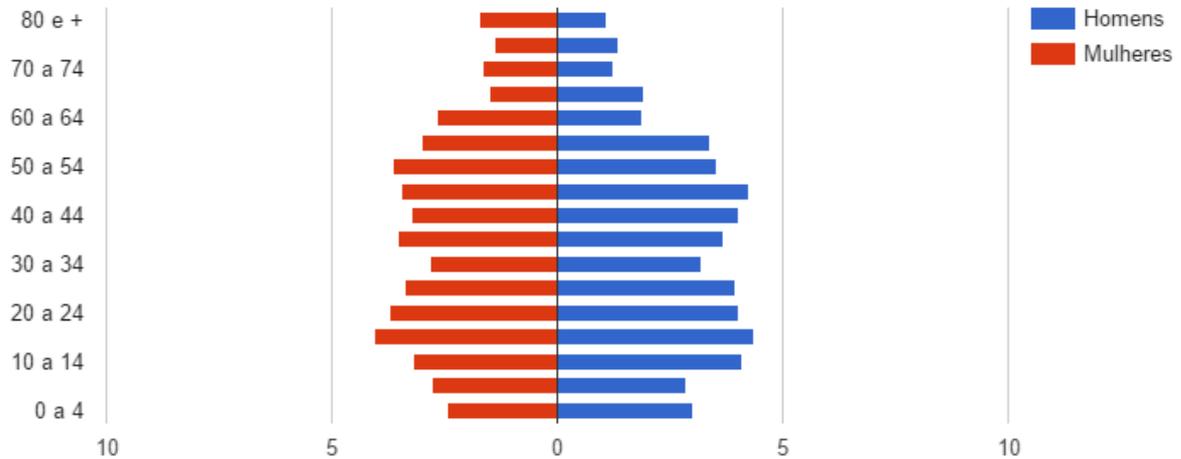
O município nos últimos anos apresentou redução populacional, situação também característica de outros municípios brasileiros em razão da redução constante nas taxas de natalidade. Realizando uma comparação entre o levantamento pelo IBGE em 1991 e 2010 pode-se perceber que a grande população que no primeiro gráfico concentrava-se nas bases, no segundo está se concentrando na parte central da pirâmide.

Pirâmide populacional - 1991



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

Pirâmide populacional - 2010

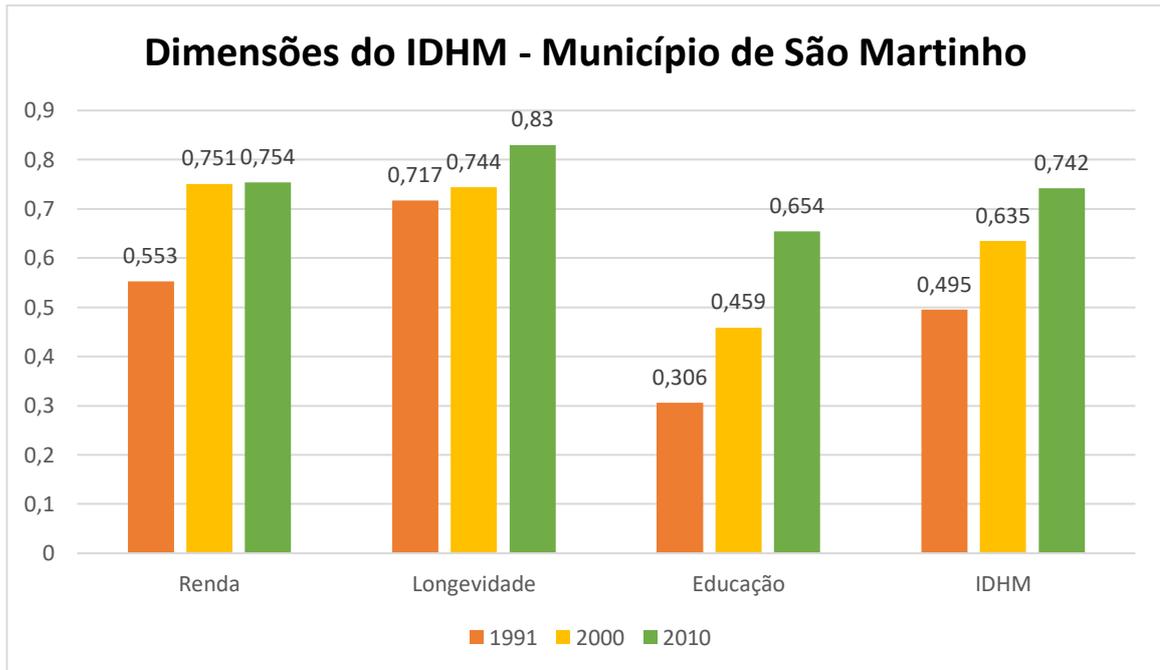


Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 do IBGE a estrutura demográfica apresentou outras mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 1,34% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 14,2% da população, já em 2010 detinha 16,6% do total da população municipal.

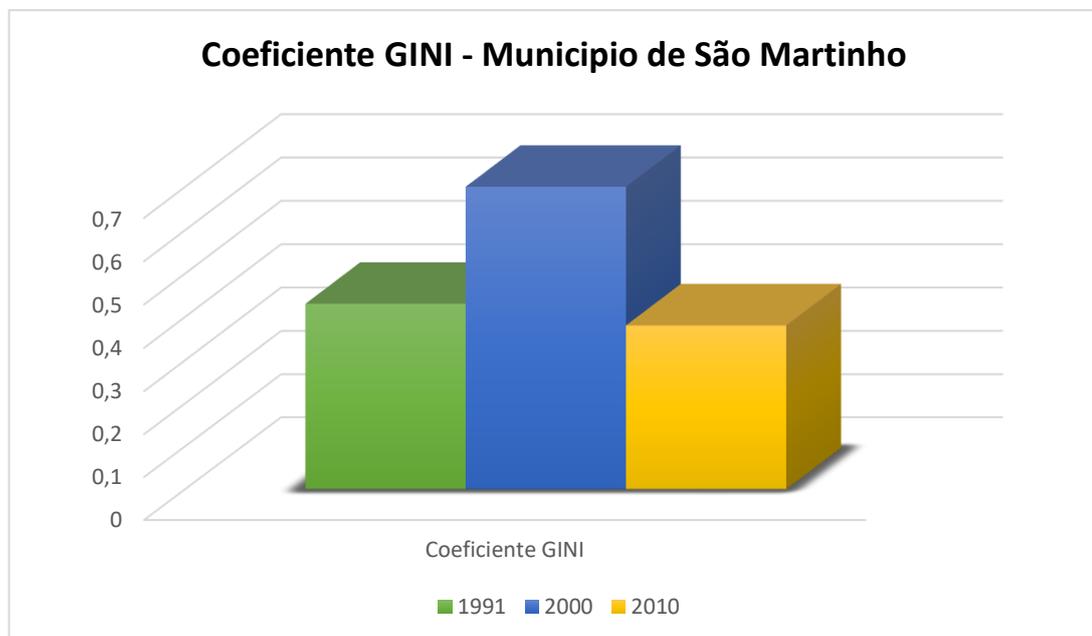
O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -3,29% ao ano. Crianças e jovens detinham 24,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 814 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 18,2% da população, totalizando 583 habitantes (Plano Municipal de Saúde).

O município alcançou 0,742 no índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010 sendo considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e, com esse índice, passou a ocupar a posição 719ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros. A dimensão que mais contribui para o IDH-M do município é a longevidade, com índice de 0,830, seguida de renda, com índice de 0,754, e de educação, com índice de 0,654.



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

No que se refere ao Coeficiente GINI que é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda e a sua desigualdade, considerando o zero a completa igualdade e o 1 a completa desigualdade, o município encontra-se em 2010 com 0,38. O gráfico abaixo demonstra a variação no Coeficiente GINI nas últimas décadas.



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

Importante ressaltar que esse coeficiente quanto mais próximo de zero, maior é a igualdade no município e, portanto, há menor desigualdades. Assim, em 2000 o índice aumentou consideravelmente, o que demonstra uma concentra de renda em algumas pessoas, mas o índice voltou a reduzir na avaliação em 2010 (0,38).

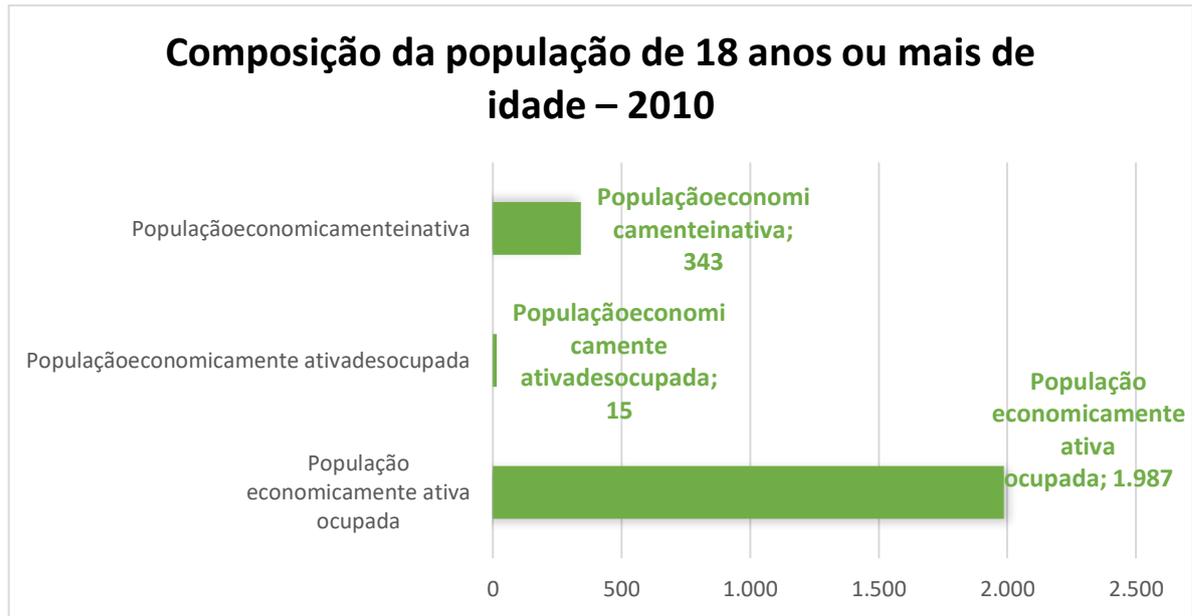
O rendimento médio mensal per capita dos domicílios permanentes do município cresceu 248,52% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 249,85, em 1991, para R\$ 858,09, em 2000, e para R\$ 870,77, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,79%. A tabela abaixo apresenta a porcentagem de pessoas em situação de extrema pobreza no município.

| | 1991 | 2000 | 2010 |
|---------------------------------|------------|------------|------------|
| <i>Renda per capita</i> | R\$ 249,85 | R\$ 858,09 | R\$ 870,77 |
| <i>% de extremamente pobres</i> | 11,00% | 5,26% | 0,82% |
| <i>% de pobres</i> | 37,12 | 17,36 | 1,77 |

Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

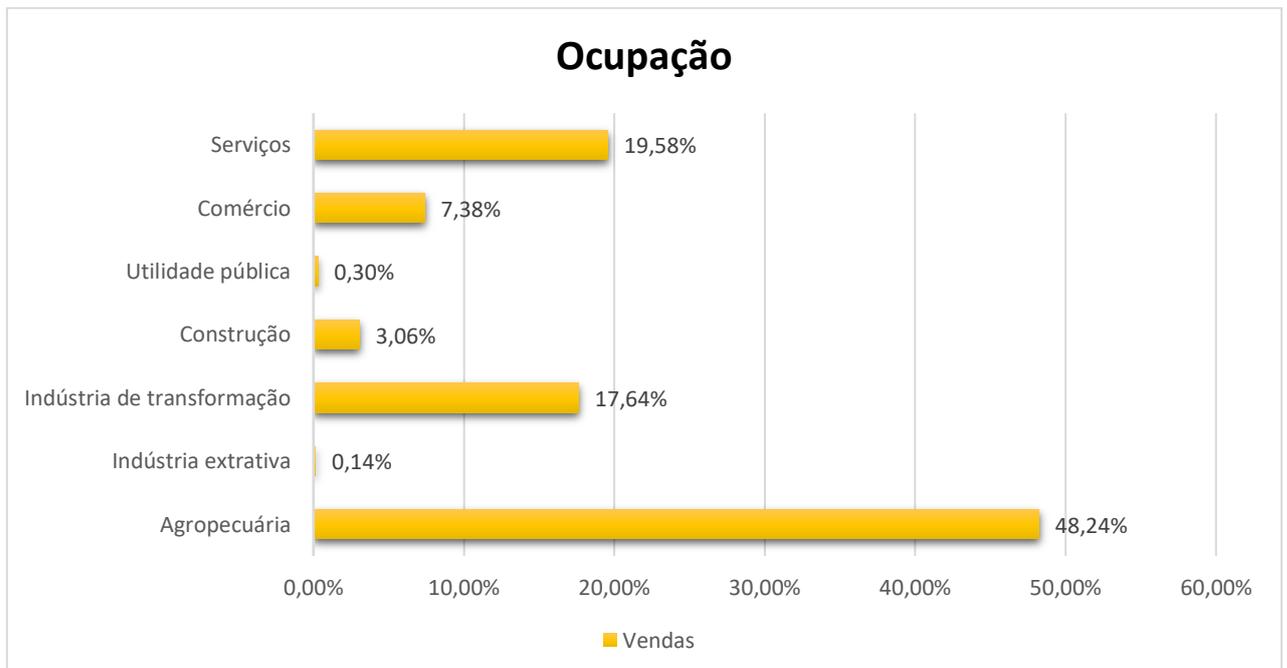
De acordo com o Decreto nº. 8.794 de 29 de junho de 2016, considera-se extrema pobreza aquela população com renda familiar per capital mensal de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), já a pobreza é caracterizada pela renda familiar mensal per capita de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 76,73% em 2000 para 84,75% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 0,37% em 2000 para 0,62% em 2010.



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em 2010 das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 48,24% trabalhavam no setor agropecuário, 0,14% na indústria extrativa, 17,64% na indústria de transformação, 3,06% no setor de construção, 0,30% nos setores de utilidade pública, 7,38% no comércio e 19,58% no setor de serviços.

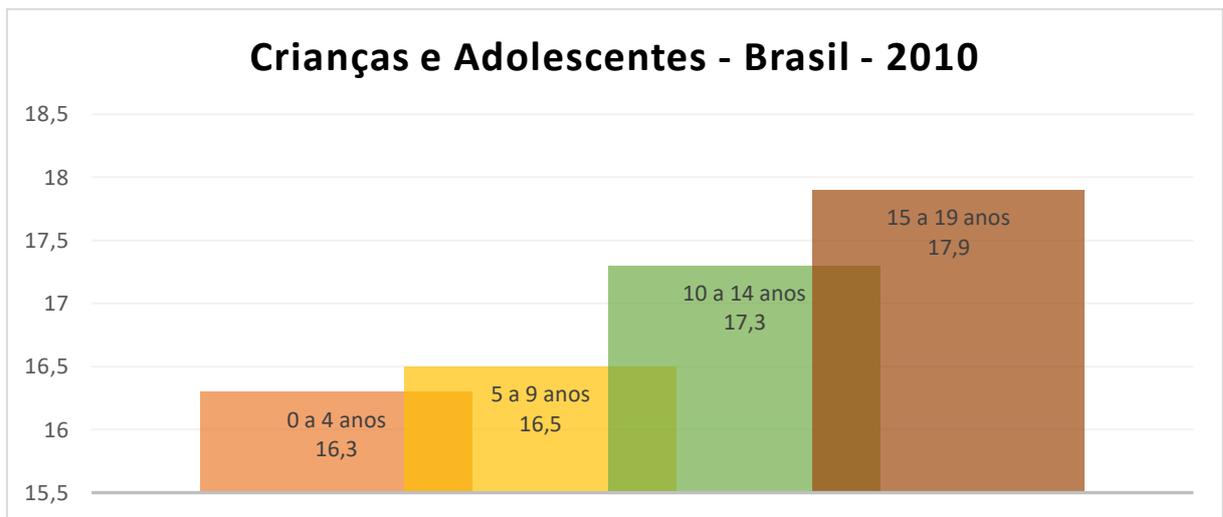


Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

O CONTEXTO DE FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

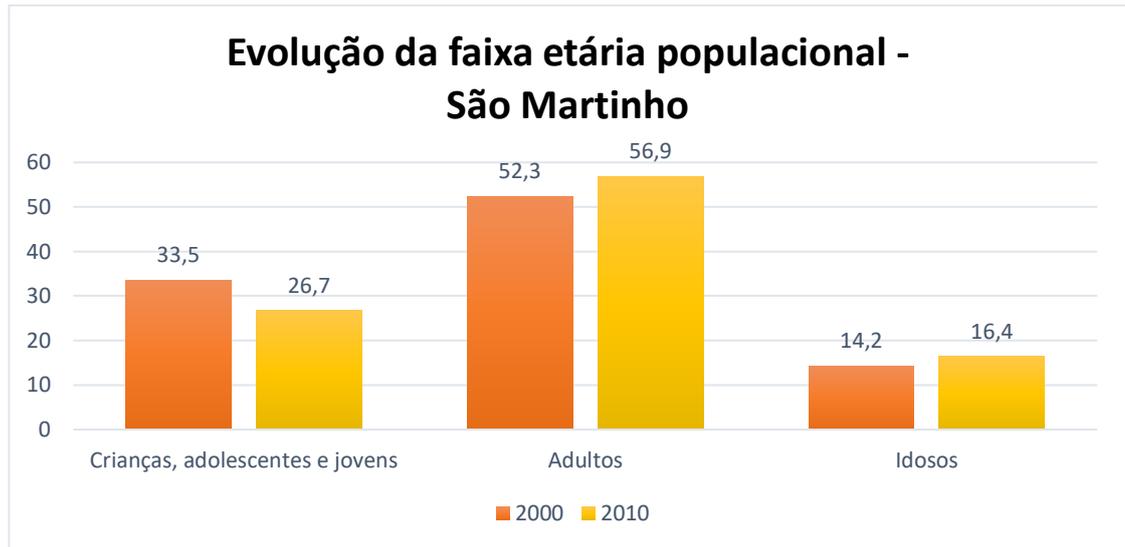
O perfil das crianças e adolescentes brasileiros, de acordo com os dados do Censo populacional realizado a cada década pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que nos seus 27 estados da federação, compostos por 5.565 municípios, existem aproximadamente 67,5 milhões de domicílios.

De acordo com cálculos do IBGE, a população brasileira alcançou em 2016 206,08 milhões de pessoas. O Estado de Santa Catarina possui uma população estimada em 6,91 milhões e o município de São Martinho uma população de 3.209 habitantes.



Fonte: Censo IBGE/2010 - Nota 1: Valores expressos em milhões.

Importante analisar que o número total de crianças e adolescentes da população brasileira tem sofrido uma redução percebida desde as últimas décadas como consequência da queda nas taxas de fecundidade da população, com base em pesquisas realizada em 1991, ano em que a totalidade de crianças na primeira infância (dos 0 aos 6 anos de idade) era de 23.391.541 e em 2008, com uma totalidade de crianças na mesma faixa etária de 19,4 milhões (IBGE, 2010).



O município de São Martinho possui 852 crianças, adolescentes e jovens com idades até 19 anos, o que representa 26,70% de sua população total segundo dados do Censo IBGE 2010. Em comparação ao censo de 2000 houve uma pequena redução, onde há época a população de crianças, adolescentes e jovens era de 1.097, o que representava 33,50 % da população total do município (3.274 no ano 2000).

| Crianças e Adolescentes – CENSO IBGE/2010 | | | | |
|---|---------|--------|---------|--------|
| População – São Martinho/SC | | | | |
| Idade | Meninos | | Meninas | |
| | Rural | Urbano | Rural | Urbano |
| 00 – 04 anos | 41 | 49 | 41 | 35 |
| 05 – 09 anos | 41 | 51 | 63 | 26 |
| 10 – 14 anos | 94 | 38 | 61 | 42 |
| 15 – 19 anos | 89 | 51 | 78 | 52 |
| Subtotal | 265 | 189 | 243 | 155 |
| Total | 454 | | 398 | |
| Total Geral | 852 | | | |

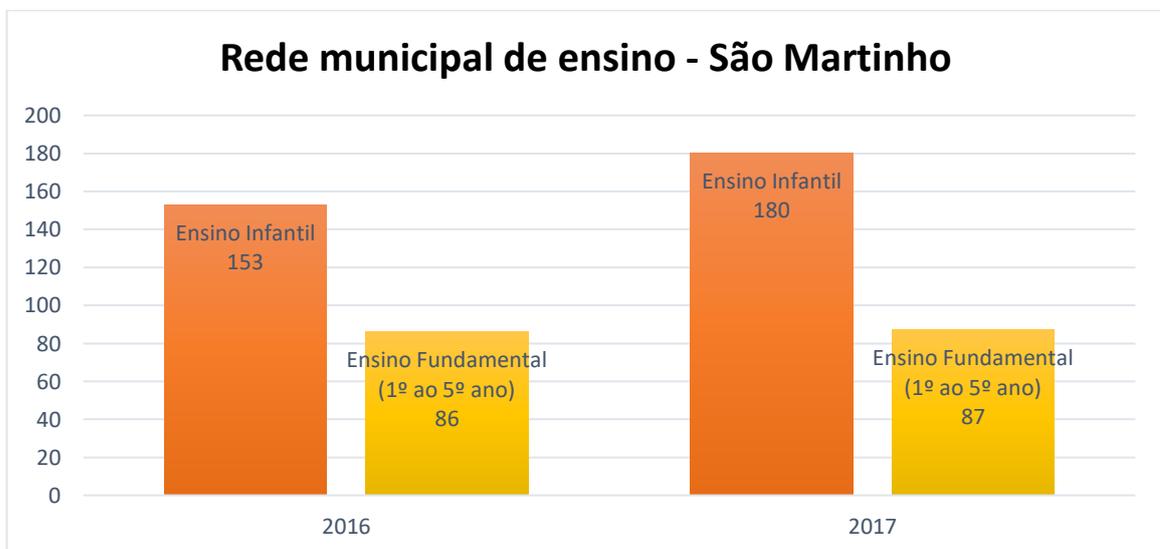
Fonte: Censo Demográfico 2010

Quanto a educação o município de São Martinho conta com algumas instituições educacionais, a rede estadual é responsável por duas (02) escolas que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio. A rede municipal conta com duas (02) unidades escolares que ofertam ensino fundamental anos iniciais e quatro (04) unidades que ofertam o atendimento a educação infantil (Plano Municipal de Educação, 2015).

| N. | Escola | Dependência administrativas | Localização |
|----|---------------------|-----------------------------|-------------|
| 01 | CEI Walt Disney | Municipal | Urbana |
| 02 | EEF Rio São João | | |
| 03 | EEF Rodolfo Rocha | | |
| 04 | PE Branca de Neve | | |
| 05 | PE Pequeno Príncipe | | |
| 06 | PE Tio Patinhas | | |
| 07 | EEB Fridolino Hulse | Estadual | Rural |
| 08 | EEB Rodolfo Feus | | |

(Plano de Atendimento socioeducativo)

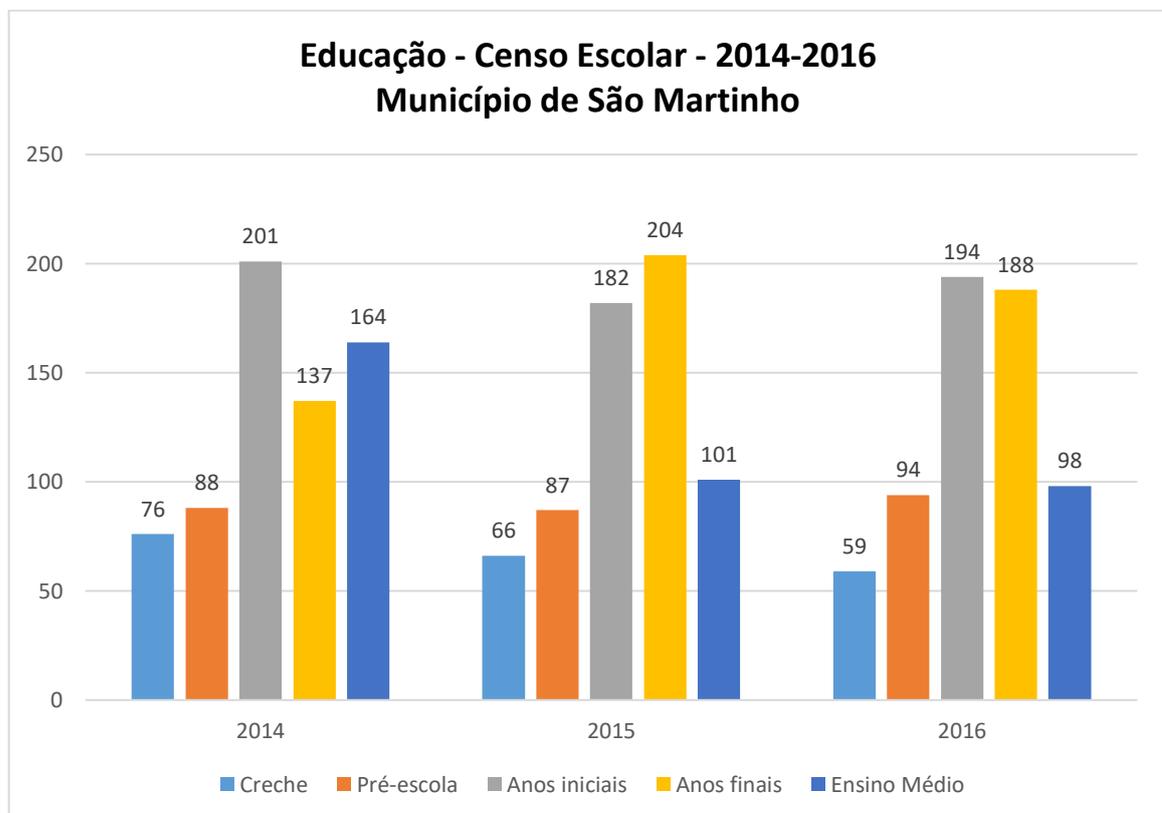
De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação encontravam-se matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2016, 153 crianças na educação infantil e 86 no ensino fundamental (1º ao 5º ano). No ano de 2017 encontram-se matriculadas 180 crianças na educação infantil e 87 no ensino fundamental.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Como a rede municipal tem somente escolas de 1º ao 5º ano a taxa de evasão escolar é igual a zero segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Quanto as redes estaduais estão matriculados no ano de 2017 ao todo 401 alunos, desses 100 estão nos anos iniciais, 191 nos anos finais, 34 no ensino médio inovador e 66 alunos no ensino médio noturno. A evasão escolar aqui foi de 8 alunos, o que representa 1,99% (Dados da Secretaria Estadual de Educação).

De acordo com o Censo Escolar as escolas em São Martinho tiveram em 2016, 59 alunos na creche, 94 na pré-escola, 194 nos anos iniciais do ensino fundamental, 188 nos anos finais do ensino fundamental e 98 no ensino médio. Já em 2015 foram 66 alunos na creche, 87 na pré-escola, 182 nos anos iniciais do ensino fundamental, 204 nos anos finais do ensino fundamental e 101 no ensino médio e, em 2014, 76 foram alunos na creche, 88 na pré-escola, 201 nos anos iniciais do ensino fundamental, 137 nos anos finais do ensino fundamental e 164 no ensino médio.



Fonte: Censo Escolar Inep, 2014 a 2016

Ainda segundo o Censo Escolar compilado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, entre os anos de 2014 e 2016 o município de São Martinho teve em seu quadro de alunos 8 estudantes na educação especial na modalidade classes comuns. São considerados para fins de educação especial aqueles alunos que possuem algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de Ensino Regular e/ou EJA (Inep, 2014, 2015, 2016).

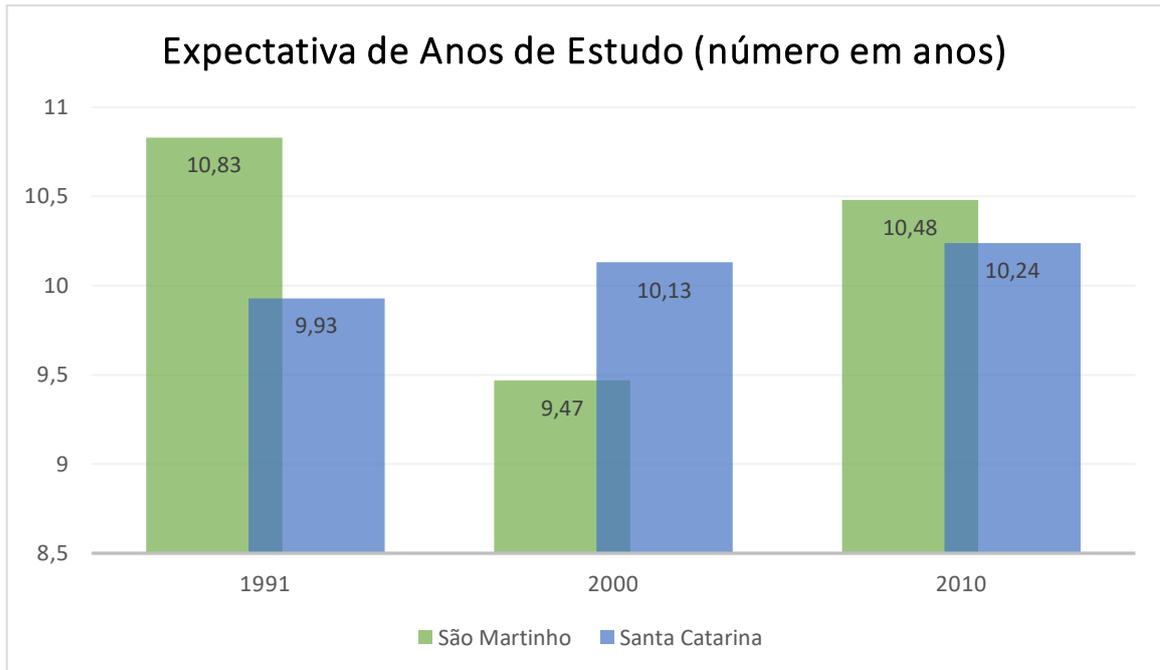
No Município de São Martinho foram identificadas 54 crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, fora da escola, sendo 64,4% meninos e 35,6% meninas, com base nos dados obtidos no Censo 2010 do IBGE, organizados pelo a site “Fora da Escola Não Pode” (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

Com relação a total da população alfabetizada, segundo o IBGE, os índices encontrados são os seguintes:

| Faixa Etária | 1991 | 2000 |
|---------------------|-------------|-------------|
| 5 a 9 | 54,2 | 62,5 |
| 10 a 14 | 97,7 | 98,4 |
| 15 a 19 | 98,0 | 98,9 |
| 20 a 49 | 95,2 | 95,9 |
| 50 e + | 78,0 | 87,6 |
| Total | 87,5 | 91,3 |

Fonte: IBGE/Censo.

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,47 anos para 10,48 anos no município enquanto no Estado passou de 10,13 anos para 10,24 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,83 anos no município e de 9,93 anos no Estado (PNUD, Ipea, PJP).



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

No que se refere a gestão das políticas de assistência social, segundo as diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o município de São Martinho conta com a Secretaria Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº. 1.136 de 02 de março de 2006) que funciona em espaço físico próprio com disponibilidade de infraestrutura que oferece prestação de serviços aos usuários da assistência social.

Nesse sentido, a proteção social básica se materializa nas unidades públicas estatais, a qual denomina de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). No município, o atendimento a adolescentes em LA e PSC é realizado pela equipe da gestão do SUAS (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

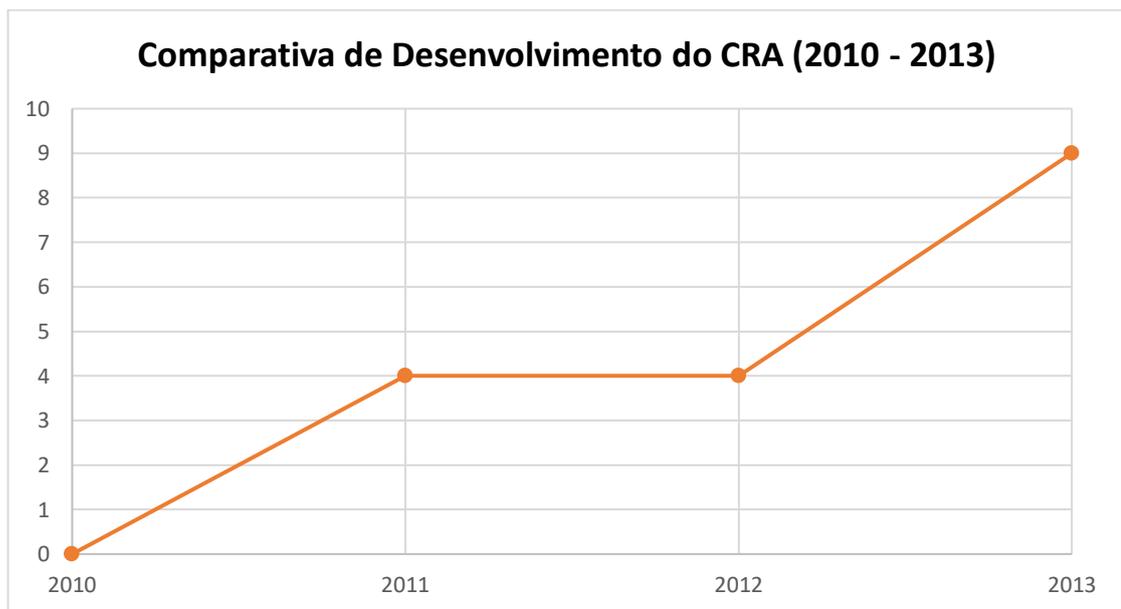
No CRAS do município as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de acordo com os dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, são as seguintes:

- Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior;
- Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior;
- Acompanhamento de famílias;
- Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos;
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar;
- Grupo/oficina com famílias;
- Visitas domiciliares;
- Palestras;
- Campanhas ou eventos comunitários;
- Apoio para obtenção de Documentação pessoal;
- Orientação/acompanhamento para inserção no BPC;
- Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial;
- Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.);
- Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais.

Os atendimentos realizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) entre os anos de 2016 e 2017 foram:

| Atividade | 2016 | 2017 Jan/abr |
|--|-------------|-------------------------|
| FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO CRAS | 73 | 70 |
| CRIANÇAS PARTICIPANDO DO SCFV | 48 | 55 |
| ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O CT | 04 | 01 |
| ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A GESTÃO | 03 | 01 |
| ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO; | 03 | 00 |
| ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA REINserção ESCOLAR | 01 | |
| ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇA PARA ATENDIMENTO EM CRAS DE OUTRO MUNICÍPIO | 01 | 01 |

Quanto ao índice de desenvolvimento do CRAS, o município de São Martinho recebeu nota 3,67 (MDS, 2014). O IDCRAS é um indicador sintético que retrata o grau de desenvolvimento dos CRAS, segundo as informações coletadas no Censo SUAS com respeito a três dimensões: Estrutura Física, Recursos Humanos e Serviços e Benefícios disponíveis no equipamento público. Cada uma das dimensões é avaliada em níveis que vão de 1 a 5 onde: Nível 1 - representa a situação mais distante do padrão almejado; Nível 5 - representa a situação que mais se aproxima dos padrões de qualidade desejáveis.



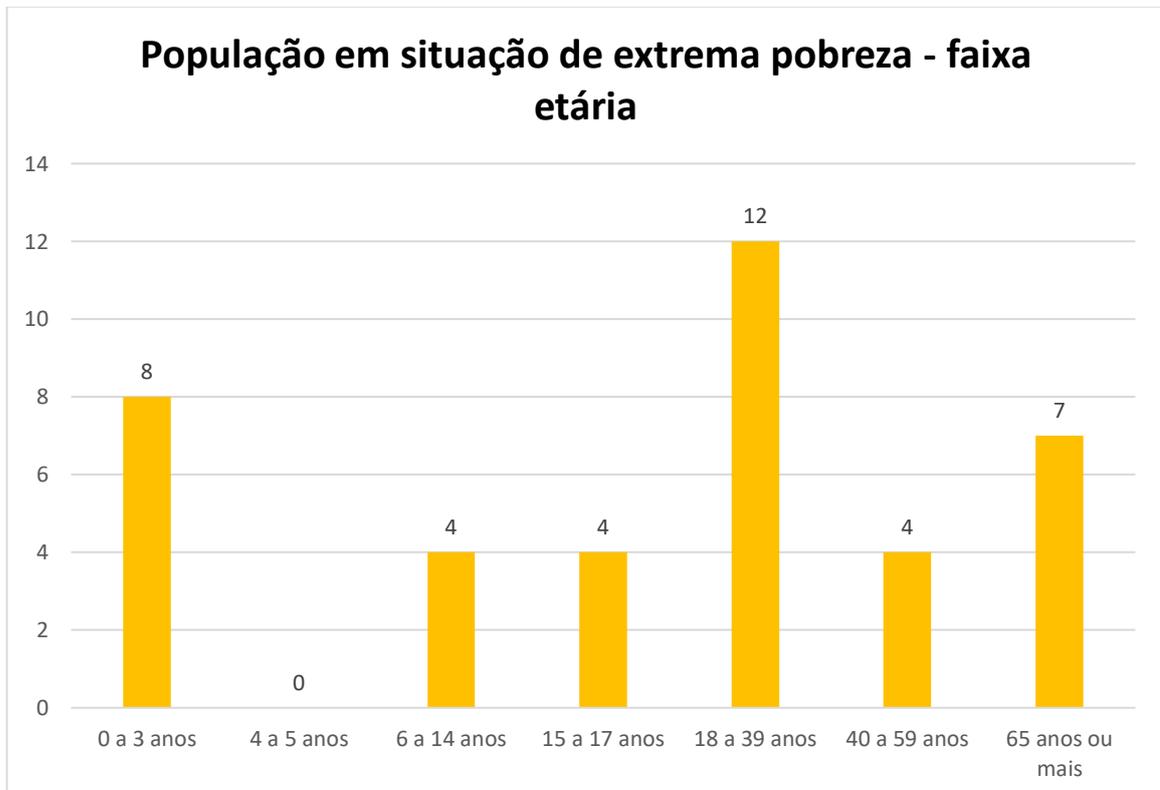
Fonte: SUAS/Visor, 2013.

Para os Censos de 2007 a 2013 o ID CRAS foi calculado com base em quatro dimensões: atividades realizadas, horário de funcionamento, estrutura física e recursos humanos disponíveis no equipamento público. O IDCRAS classifica os equipamentos em 10 estágios de desenvolvimento, elaborados em função da combinação dos graus de desenvolvimento (insuficiente, regular, suficiente e superior) das quatro dimensões citadas (MDS, 2014).

No município de São Martinho, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em maio de 2013 era de 323 famílias dentre as quais: 67 com renda per capita de até R\$ 70,00; mais 180 famílias com renda até R\$ 140,00 e 277 famílias com renda per capita de até meio salário mínimo. Um dos principais programas que utiliza como base

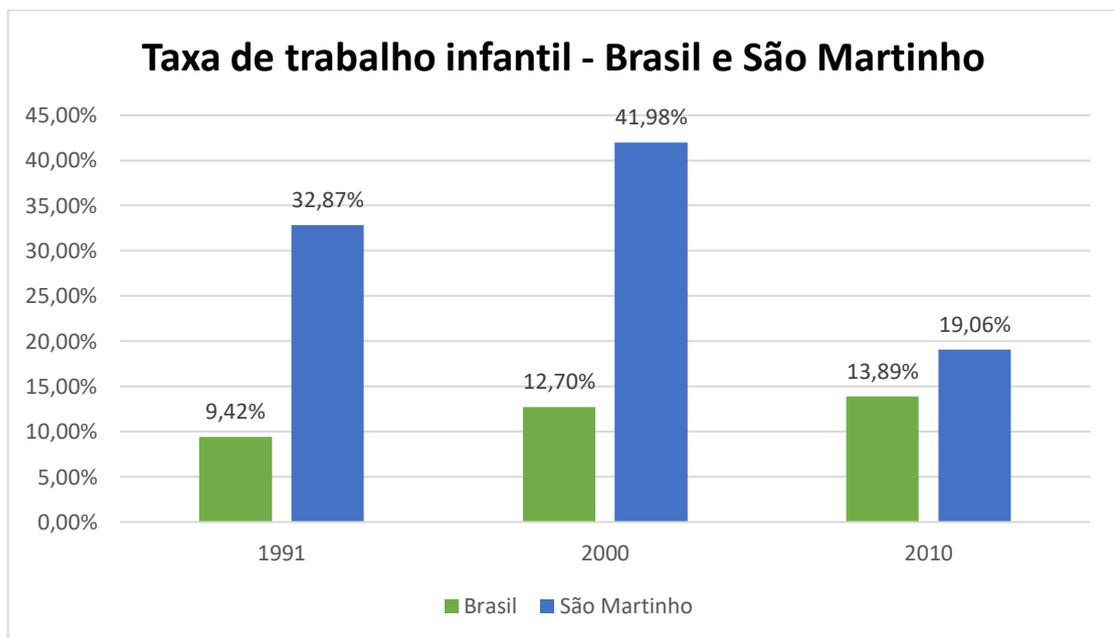
de dados o Cadúnico, é o Programa Bolsa Família o qual é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o país. O município apresenta uma cobertura cadastral que supera a estimativa de 100%, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares (Plano Municipal de Assistência Social).

O Censo de 2013 do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário revelou que no município havia 8 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 4 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 4 jovens nessa situação. Foram registradas 7 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 40,4% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos, conforme a tabela abaixo (Plano Municipal de Assistência Social).



Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS (2013)

O trabalho infantil no município de São Martinho, considerando os censos demográficos disponibilizados pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE, apresenta índices que devem ser enfrentados no ano de 1991 foi constatado 65 crianças em situação de trabalho infantil, em 2000 foram 144 e em 2010 95 crianças. O gráfico abaixo representa a taxa de trabalho infantil em relação ao percentual da população infantil ocupada em relação à população infantil total.



Fonte: Censo IBGE/2010

O Município de São Martinho apresenta uma peculiaridade sobre ato infracional, destaca-se que nos últimos três anos não foram sentenciados procedimentos de ato infracional na Comarca, tendo o município nos poucos casos registrados junto a Delegacia Civil e Conselho Tutelar solucionado administrativamente.

Na análise dos atos infracionais registrados que chegaram para atendimento foram tabulados os dados integrais de 2012 e 2013 e os dados já registrados até agosto de 2014, sendo registrado apenas um caso no ano de 2013, relativo a ato infracional que infringiu leis de trânsito (dirigir sem habilitação). Cumpre salientar, que o caso era de outra cidade, sendo que a adolescente cumpriu medida socioeducativa no município em razão da mudança de cidade. Mas, com relação a esta adolescente que praticou o ato infracional, esta não compareceu para realização do PIA, segundo relatado pela Secretaria de Municipal de São Martinho, órgão responsável pela

Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. O caso foi reencaminhado ao Ministério Público (Plano Municipal de Assistência Social).

A Delegacia de Polícia Civil não contabiliza nenhum caso de ato infracional registrado e tem por hábito encaminhar os casos ao Conselho Tutelar para que este aplique medidas de proteção. Neste contexto o Conselho Tutelar de São Martinho identificou:

| Infração | Quantidade | Idades | Ano |
|-------------------------|-------------------|---------------|------------|
| Brigas | 02 | 14-15 anos | 2012 |
| Dirigir sem habilitação | 07 | 14-16 anos | 2013 |
| Vandalismo | 05 | 12-15 anos | 2014 |

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social.

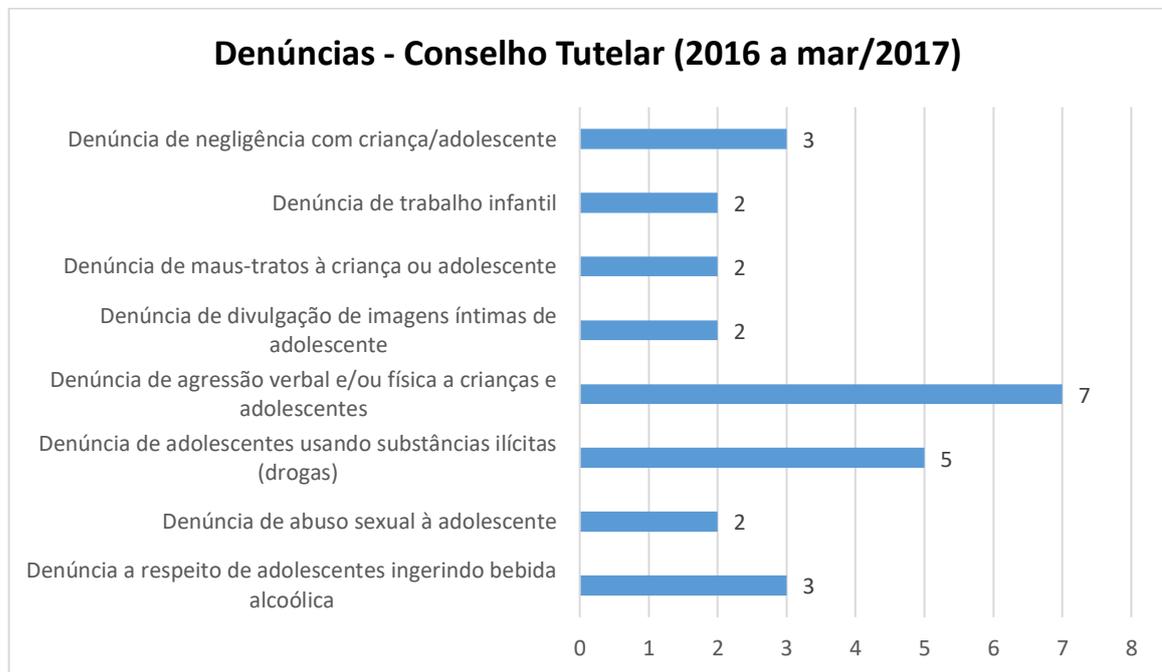
No que se refere ao serviço prestado pela Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Martinho, no ano de 2016 e durante os meses de janeiro e março de 2017 tem-se as seguintes atividades desenvolvidas conforme a tabela abaixo:

| Atividade | 2016 | Jan/Mar 2017 |
|--|-------------|---------------------|
| Acompanhamento de adolescente à Delegacia | 02 | - |
| Atendimentos através dos telefones do Conselho Tutelar | 201 | 27 |
| Atendimentos na sala do Conselho Tutelar | 134 | 23 |
| Capacitação para Conselheiros Tutelares | 05 | - |
| Contatos com o Fórum via telefone, para esclarecimentos de dúvidas | 04 | - |
| Contatos via e-mail para troca de informações | 12 | 02 |
| Denúncia a respeito de adolescentes ingerindo bebida alcoólica | 01 | 02 |
| Denúncia através do Disque Direitos Humanos (Disque 100) | 02 | - |
| Denúncia de abuso sexual à adolescente | 02 | - |
| Denúncia de adolescentes usando substâncias ilícitas (drogas) | 03 | 02 |
| Denúncia de agressão verbal e/ou física a crianças/adolescente | 06 | 01 |
| Denúncia de divulgação de imagens íntimas de adolescente | 02 | - |
| Denúncia de maus-tratos à criança ou adolescente | 02 | - |
| Denúncia de trabalho infantil | 01 | 01 |
| Denúncia de criança ou adolescente desaparecido | - | 01 |
| Denúncia de negligência com criança/adolescente | - | 03 |
| Divulgação de material informativo nas escolas sobre apoia, bullying e negligência | - | 01 |
| Encaminhamento de denúncia para Polícia Civil | 03 | - |
| Encaminhamentos à Secretaria de Saúde | 01 | - |

| | | |
|--|-----|----|
| Encaminhamentos de casos a outros Conselhos Tutelares | - | 02 |
| Encaminhamentos ao CRAS | 05 | 07 |
| Encaminhamentos ao Ministério Público | 08 | - |
| Encaminhamentos ao NASF | 01 | - |
| Encaminhamentos de casos pertencentes ao Conselho Tutelar de Armazém | 01 | |
| Encaminhamentos para Assistência Social da Gestão | 06 | 01 |
| Encaminhamentos para consulta na Unidade de Saúde Central | 01 | - |
| Encaminhamentos para dentista | 01 | - |
| Encaminhamentos para tratamento psicológico | 07 | 01 |
| Entrega do novo anúncio do Conselho Tutelar na Rádio Comunitária de São Martinho | 01 | - |
| Esclarecimentos com a Gerência Regional de Educação (GERED) | 01 | - |
| Notificações para comparecimento na sala do Conselho Tutelar | 23 | 06 |
| Ocorrências no Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA) | 09 | - |
| Requisição de certidão de nascimento de criança ou adolescente em Cartório ou Escola | 19 | 06 |
| Requisição de serviço público | 04 | - |
| Reunião do Colegiado do Conselho Tutelar | 04 | 01 |
| Reunião do Conselho Tutelar com o CMDCA | - | 02 |
| Reunião com a rede de atendimento (CT, CRAS e Assistência Social): | - | 01 |
| Visitas a APAE para esclarecimento de casos | 01 | - |
| Visitas a Cooperzém para solicitar informações | 01 | - |
| Visitas a Delegacia de Polícia para esclarecimento de casos | 07 | - |
| Visitas a Secretaria de Assistência Social para esclarecimento de casos | 02 | 01 |
| Visitas a Secretaria de Saúde para informações | 01 | - |
| Visitas a Unidade de Saúde Central para esclarecimentos de casos | 01 | - |
| Visitas nas escolas para esclarecimento de casos | 25 | 01 |
| Visitas ao CRAS para esclarecimento de casos | 06 | - |
| Visitas ao Fórum para solicitar esclarecimentos | 02 | 01 |
| Visitas ao hospital para esclarecimento de casos (informações com o médico) | 03 | - |
| Visitas ao NASF para esclarecimento de casos | 05 | - |
| Visitas ao setor jurídico da Prefeitura para esclarecimento de casos | 03 | - |
| Visita ao CIACA (Consórcio Intermunicipal de Abrigo para crianças e adolescentes) | - | 01 |
| Visitas domiciliares (apuração de denúncia ou acompanhamento de casos) | 17 | 02 |
| Visitas ou contatos a outros Conselhos Tutelares para informações | 04 | - |
| Acompanhamento de adolescente à Delegacia | 02 | - |
| Atendimentos através dos telefones do Conselho Tutelar | 173 | - |

Fonte: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Diante das informações apresentadas pelo Conselho Tutelar, um dado que chama a atenção é em relação as denúncias recebidas quanto a violação de direitos de crianças e adolescentes no município de São Martinho. Assim, o gráfico abaixo demonstra esses números entre os anos de 2016 e até março de 2017:



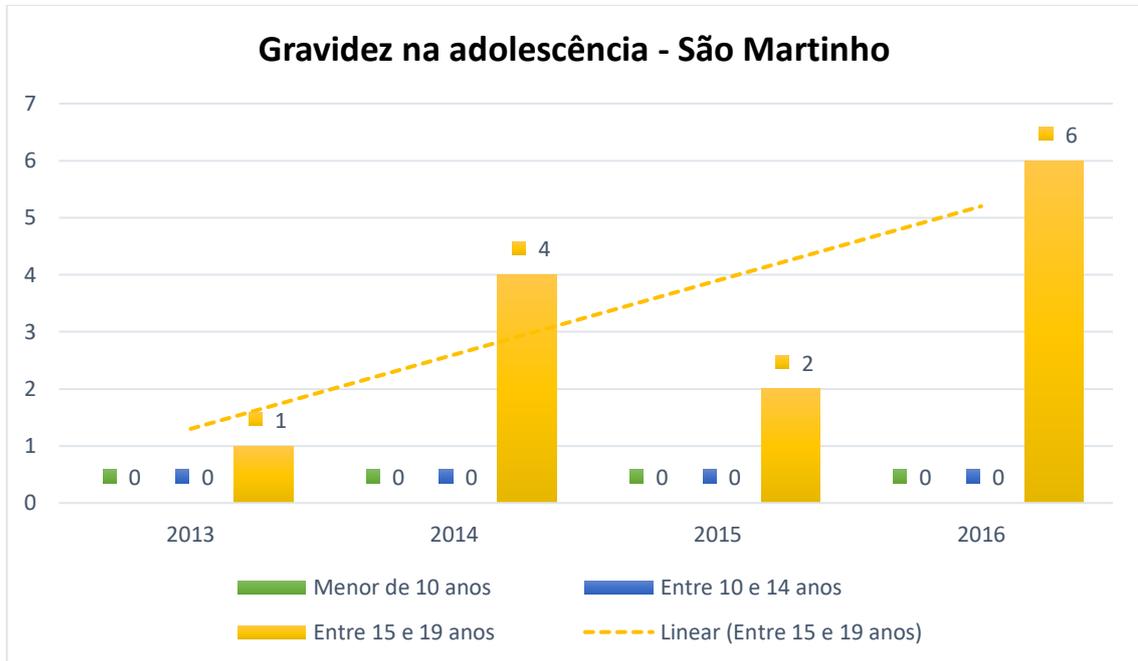
Fonte: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Martinho também tem instituída toda a estrutura necessária para as políticas públicas de saúde, nos termos do Sistema Único de Saúde, com o Plano Municipal de Saúde para o período compreendido entre 2014 e 2017, com sete estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde de acordo com o IBGE (2 Unidades Básicas de Saúde, 1 Hospital Geral e 4 Postos de Saúde).

Com relação a atendimentos de pessoas com transtornos mentais e comportamentais, o que em geral está relacionado à dependência química, não foram encontrados dados com relação a crianças ou adolescentes, apenas com pacientes de 20 a 29 anos de idade (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

Em análise aos índices de adolescentes mães com idade de 10 a 14 anos, entre os anos de 1999 à 2008 foram constatados 2,3% apenas no ano de 1999, não ocorrendo mais casos nos anos seguintes, já as adolescentes que tornaram-se mãe, com idade entre 10 à 19 anos de idade, chegaram a 28,6% em 2003, alcançando o

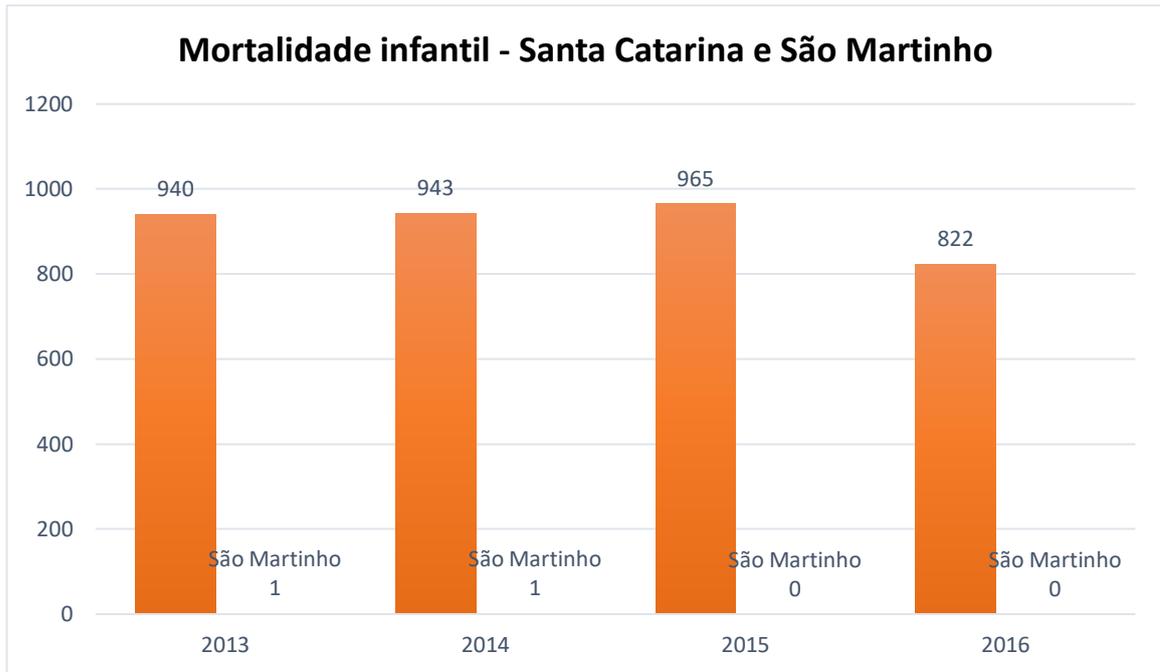
maior índice e 8,3% em 2004 sendo este o menor número. Nos anos de 2007 e 2008 chegaram a 13,8% e 13,9%, respectivamente. O gráfico abaixo apresenta os dados de gravidez na adolescência de acordo com o DataSUS (2013-2017) para os partos realizados em mães que declaram ser residentes do município.



Fonte: SINASC/Datasus. Disponível em: www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def

Entre os anos de 2013 e 2016 não houve nenhuma gravidez na adolescência de meninas menores de 10 anos, tão pouco entre 10 e 14 anos, que declararam ser residente do município de São Martinho no momento do parto. No que se refere a gravidez entre 15 e 19 pode-se perceber uma linha crescente nos casos, com 01 caso em 2013, 4 casos em 2014, 2 casos em 2015 e 6 casos em 2017.

No tocante à mortalidade infantil, o número de óbito infantis de mães que se declararam residentes do município foi de 1 caso nos anos de 2014 e 2013, não sendo constatado a incidência nos anos de 2015 e 2016. Contudo, o número de Santa Catarina para mortalidade infantil foram de 822, 965, 943 e 940 casos, respectivamente aos anos de 2016 a 2013. A taxa de mortalidade infantil média segundo IBGE no município é de 27.03 para 1.000 nascidos vivos.



Fonte: SINASC/Datasus. Disponível em: www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def

O Brasil é uma referência mundial na redução de mortalidade infantil. As mortes de crianças com até 1 ano de idade passaram de 4% do total de óbitos registrados em 2005 para 2,5% em 2015, segundo a pesquisa Estatísticas do Registro Civil 2015, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

Quanto ao registro de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Saúde nota-se os baixos índices de acordo com o SINAN/Datasus, durante o período pesquisado de 2011 a 2015, houve somente uma ocorrência em 2011 envolvendo uma adolescente entre 10 e 14 anos de idade.

Considerando os dados preliminares e as demais informações constantes nos planos setoriais de políticas públicas destaca-se a importância do aprofundamento das estratégias para a universalização do acesso às políticas públicas básicas de atendimento à criança e ao adolescente mediante a formulação do diagnóstico municipal da criança e do adolescente em consonância com as ações propostas a seguir.

4. Estratégias de articulação das políticas de atendimento.

A construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi realizada de forma participativa tendo como referência os direitos fundamentais básicos de crianças e adolescentes e os direitos especiais de proteção mediante a organização dos grupos de trabalho com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

Eixo 2 - Proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes

Eixo 3 – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

Eixo 4 – Controle social da efetivação dos direitos

Eixo 5 – Gestão da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes

As propostas para cada eixo temático foram construídas seguindo os seguintes princípios:

1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
2. Igualdade e direito à diversidade
3. Proteção integral para crianças e adolescentes.
4. Prioridade absoluta para crianças e adolescentes
5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.
6. Descentralização político-administrativa
7. Participação e controle social
8. Intersetorialidade e trabalho em rede.

A seguir apresenta-se um módulo detalhado dos **objetivos, ações, metas, responsáveis e prazos** para as políticas públicas de atendimento para crianças e adolescente no município. Assim, no que se refere aos prazos, considerou-se curto prazo: da data da aprovação (2017) até (2020); médio prazo: de acordo com o período orçamentário de 2020 a 2022; Longo prazo: com início do período orçamentário de 2022 até a finalização da duração do plano (2027).

4.1 OBJETIVOS, AÇÕES, METAS, RESPONSÁVEIS E PRAZO.

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 1 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|--|---|---|-------------------------|---|
| Realizar campanhas de sensibilização sobre direitos de crianças e adolescentes. | 1. mobilizar as escolas municipais, estaduais e centro educacionais, através de material educativo para discutir sobre a importância dos direitos de crianças e adolescentes. | 100% da rede de atendimento e crianças, adolescentes e suas famílias. | Permanente | SMAS; SME; CT; SMS; CMDCA |
| | 2. estimular o debate nas escolas sobre temas transversais: trabalho infantil, exploração sexual, bullying, suicídio e violências. | 100% das escolas municipais e estaduais | Médio | SMAS; SME; CT; SMS; CMDCA |
| | 3. realizar capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação sobre Estatuto da Criança do Adolescente. | 100% dos profissionais da saúde, assistência social e educação. | Médio 50% Longo 100% | SMAS; SME; CT; SMS; CMDCA e demais conselhos gestores |
| | 4. sensibilizar a comunidade sobre temas referentes a diversidades culturais e pessoas com deficiências. | 50% da comunidade | Médio e permanente | SMAS; SME; CT; SMS; CMDCA |
| Promover a prevenção de violências e acidentes nas famílias e nas instituições de atendimento. | 5. capacitar trabalhadores das entidades de educação, saúde, assistência social e famílias na prevenção de acidentes e violências contra crianças e adolescentes. | 100 % dos profissionais e famílias | Médio | SMAS; SME; CT; SMS; CMDCA |
| | Capacitar os agentes comunitários de saúde, e de mais profissionais do município sobre ações de primeiros socorros. | 100% dos profissionais | Médio | SMS e Bombeiros |

Diretriz 2 -Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|---|---|--------------------------------------|-------|-------------------------------------|
| Assegurar alimentação adequada e com qualidade a crianças e adolescentes, gestantes e lactantes. | Aprimorar as ações de educação alimentar nas escolas e nas políticas socioassistenciais e de saúde. | 100% de crianças atendidas na rede. | Médio | Todas as secretarias municipais. |
| Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio de expansão e qualidade da política pública. | Ampliar a cobertura do SCFV | 50% da meta definida para município. | Médio | SMAS |
| Ampliar a política de atenção integral a saúde a crianças e adolescentes. | Aderir ao Programa saúde na escola. | 50% das escolas | Curto | SMS e SME |
| Assegurar a permanência de crianças e adolescentes nas escolas. | Debater com a comunidade e adolescentes a definição de oferta de ensino médio em turno único no horário matutino ou vespertino. | - | Curto | GERED e comunidade |
| | Oferecer formação continuada aos professores com formas de estratégias para minimizar a evasão escolar e garantir a permanência de crianças e adolescente nas escolas. | 100% professores | Médio | SME e GERED |
| Garantir programas e políticas de esportes, cultura e lazer. | Criar locais de lazer, como pista de skate, ciclismo, cinemas itinerantes, mesas para recreação familiar, quadras poliesportivas e bibliotecas moveis como forma de socialização comunitária. | - | Longo | Gestão municipal, legislativo CMDCA |
| Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, autista o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado. | Garantir o acesso à educação básica e ao atendimento especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo nas salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | Conforme demanda no município. | Longo | SME e SMS |

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 03 - A universalização e o fortalecimento dos Conselhos Tutelares observando a sua atuação qualificada.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|--|--|-----------------------------------|--------------|------------------------------------|
| Implantar e aprimorar o funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com os parâmetros definidos no ECA, Resoluções do CONANDA e Lei municipal. | Realizar capacitação permanente | 100% do CT e rede de atendimento. | Curto | CMDCA |
| | Rever a remuneração em harmonia com grau de complexidade atribuída ao Conselho Tutelar. | 100% do CT | Curto | Executivo e CMDCA. |
| Fortalecer a relação com sistema de justiça. | Garantir maior integração entre Conselho Tutelar e Ministério Público para atuação nos casos de direitos violados. | - | Curto | Centro Operacional a infância e CT |

Diretriz 04- Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados e violados.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|---|--|----------------------|--------------|--|
| Garantir que crianças e adolescentes não tenham seus direitos ameaçados e violados. | Ofertar atividades de cultura, lazer e esportes em contraturno escolar. | 100% das comunidades | Curto | SME, Assistência Social. |
| | Proporcionar cursos de formação técnica e línguas estrangeiras a crianças e adolescentes auxiliando na formação plena da cidadania, promovendo a ativismo na comunidade. | 100% dos estudantes | Curto | SME |
| | Capacitar os professores para que possam orientar crianças e adolescentes sobre riscos como abordagens de pessoas desconhecidas, tanto no mundo real como virtual. | 100% professores | Médio | CMDCA e SME |
| | Sensibilizar os gestores quanto a importância do atendimento psicológico clínico especializado para crianças e adolescentes | 100% gestores | Médio | SMS |
| | Oferecer programas educativos de orientação e atendimento as famílias nos casos de negligências, violência psicológica, física e sexual. | 100% das famílias | Permanente | SME, SMAS, SMS |
| | Reforçar o trabalho da segurança pública dando mais atenção a proteção de crianças e adolescentes do município. | 100% | Permanente | Gestão municipal, CMDCA e Polícia Militar. |

EIXO 3- PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 05- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e de adolescentes à eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|--|---|---|--------------|---|
| Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes em espaços de convivência e de construção da cidadania através de projeto vereador mirim | Incentivar aos alunos a candidatura, elaborando plano de ações para escolhas democráticas de vereador mirim, dando-lhes o direito de elaborar e apreciar projeto de leis que contemplem a necessidade de crianças e adolescentes. | 02 representantes por escolas garantindo a igualdade de gênero. | Curto | SME e Legislativo |
| Promover oportunidades de escuta de adolescentes e jovens através da criança e do Conselho de juventude. | Encaminhar proposta de lei ao executivo para criação do Conselho de Juventude. | 01 conselho com representatividade de 10 membros. | Curto | Grêmios estudantil e Comissão do Plano intersetorial. |
| Garantir a criação e manutenção dos grêmios estudantis na rede municipal e estadual. | Fortalecer a importância dos grêmios estudantis a partir das capacitações e material educativo Garantir estrutura física necessárias para reuniões. | 01 grêmios por escola | Curto | SME, GERED e CMDCA. |
| Garantir participação nos conselhos gestores. | Fortalecer a participação efetiva de adolescentes nos conselhos de classes municipais e estaduais | 02 representantes | Curto | SME e GERED |
| | Garantir a participação efetiva nos conselhos gestores de políticas públicas. | 02 representantes | Curto | Conselhos gestores. |

EIXO 4- CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 06- A universalização e fortalecimento dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|---|---|----------------------|--------------|------------------------------|
| Fortalecer o envolvimento da comunidade com o CMDCA para assegurar a participação de crianças e adolescentes gente ao conselho. | Participação de reunião em escolas com pais e alunos Palestras nas escolas envolvendo a comunidade escolar. Capacitação para agente comunitário de saúde repassando informações sobre as atribuições do CMDCA. Construção de material informativo para divulgação da importância do CMDCA. | 50% das comunidades. | Médio | CMDCA SMAS SME |
| Fortalecer parcerias entre CMDCA e entidades e grupos | Promover parcerias entre CMDCA e grupos de mães, idosos e APPs, levando conhecimento sobre atuação deste órgão. | - | Médio | CMDCA |
| Tornar o CMDCA legítimo, eficaz e efetivo. | Capacitação continua para os conselheiros. | 100% | Curto | CMDCA |

EIXO 05- GESTÃO DA POLÍTICA

Diretriz 07- Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política e Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade das três esferas de governo.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|---|--|--------------|--------------|---------------------|
| Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades na gestão do Plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. | Criar comissão dos participantes para monitorar e executar o plano decenal | - | Curto | CMDCA e Comissão |
| | Construir indicadores sociais para avaliação do Plano decenal a cada prazo concluído | - | Permanente | CMDCA e Comissão |

Diretriz 08- A efetivação da Prioridade Absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|--|---|--------------|--------------|------------------------------|
| Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano decenal. | Incorporar as metas do plano decenal no PPA, LOA e LDO, para garantir a viabilidade técnica e orçamentária. | - | Permanente | Executivo |
| Aderir ao cofinanciamento e repasses de recursos para o FIA nas esferas estadual e federal na modalidade fundo a fundo par as prioridades estabelecidas no Plano decenal, de acordo com os parâmetros legais vigentes. | Habilitar o FIA nas esferas federal e estadual par recebimento de recursos. | - | Curto | CMDCA e órgão gestor do FIA. |

Diretriz 09 - Qualificação dos profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiros dos direitos e tutelares e violências contra crianças e adolescentes (tema trabalho infantil, abuso, mais tratos, etc)

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | AÇÕES | METAS | PRAZO | Responsáveis |
|--|---|-------|------------|--------------------|
| Promover uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnica. | Garantir acesso a capacitações profissionais dos trabalhadores que atuam na rede de atendimento a criança e adolescente | | Permanente | Executivo CMDCA |
| | Instituir grupos de estudos garantindo a avaliação constante dos casos. | | Permanente | Executivo CMDCA |

Referências

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *O princípio de subsidiariedade: conceito e evolução*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. *Nós, o povo: reformas políticas para radicalizar a democracia*. In: BENEVIDES, Maria Vitória; KERCHE, Fábio; VANNUCHI, Paulo. (orgs) *Reforma política e cidadania*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

BERCOVICI, Gilberto. *Planejamento e Políticas públicas: por uma nova compreensão do papel do Estado*. In.: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. *O futuro da democracia*. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10/02/2014.

BRASIL. *Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providencias. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>.

CEATS/FIA. Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor da Fundação Instituto de Administração. Pesquisa Conhecendo a Realidade. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/portals/0/docs/ficheros/200707170012_15_0.pdf>.

CUSTÓDIO, André Viana. *A Exploração do Trabalho Infantil Doméstico no Brasil Contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação*. 2006. Tese. (Doutorado em Direito), Curso de Pós-Graduação em Direito, Programa de Doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

_____. *Os Novos Direitos da Criança e do Adolescente*, Revista Espaço Jurídico, v. 7, jan/jun, Joaçaba: Unoesc, 2006.

DE LEON, Linda. *Sobre Agir de Forma Responsável em um Mundo Desordenado: ética individual e responsabilidade administrativa*. In.: PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon (Orgs.). *Administração pública: coletânea*. Tradução de Sonia Midori Yamamoto, Miriran Oliveira. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. *Democracia e Conselhos de Controle de Políticas Públicas: uma análise comparativa*. Tese. Porto Alegre: UFRGS, 2000. Disponível em: http://www.6.ufrgs.br/cienciapolitica/teses/Tese_1.pdf.

HERMANY, Ricardo. *Município na Constituição*. Curitiba: Juruá, 2012.

_____. *(Re) Discutindo o espaço local: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC: IPR, 2007.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. São Paulo: Barcarolla, 2010.

KELSEN, Hans. *A democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

LYNN JR, Laurence E. *Gestão Pública*. In.: PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon (Orgs.). *Administração pública: coletânea*. Tradução de Sonia Midori Yamamoto, Miriran Oliveira. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

MILANI, Carlos R. S. *O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e européias*. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, Jun. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000300006&lng=en&nrm=iso>.

MORAES, Célio Vanderlei. *Conselhos de Gestão de Políticas Públicas: instituições e/ou espaços políticos*, Revista de Ciências Humanas, n. 2, Políticas Públicas e Democracia Institucional. Florianópolis: Editora da UFSC, 1999.

PEROBELLI, M. P; SCHMIDT, João Pedro. *Superando a Dicotomia Público/Privado: o comunitário e o público não estatal*. In.: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta. *Diretos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 11. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2011.

REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta. *Diretos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 11. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2011.

SCHMIDT, João Pedro. *Comunidade e comunitarismo: considerações sobre a inovação da ordem sociopolítica*. Rev. Ciências Sociais Unisinos. São Leopoldo. V. 47, n. 3, set/dez 2011

SIERRA, Vânia Morales. *Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: a inscrição de quadros participativos na política para crianças e adolescentes*, Civitas Revista de Ciências Sociais, Ano 2, n. 1, 2002. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/94/1675>.

SILVEIRA, Jaqueline Passos da. *Arranjo Institucional dos Conselhos*. Disponível em: http://www.ceter.mg.gov.br/i_seminario/arranjo_institucional.doc . Acesso em: 09/02/2014.

SOUZA, Nelson Rosário de. *A Política Pública e o Espaço Democrático: o caso do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba (Comtiba)*. Disponível em: <http://www.cienciapolitica.org.br/encontro/estpol/3.3.doc> .

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Os direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: Ltr, 1999.

VIEIRA, Liszt. *Argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

Anexo I – Fotos das Atividades

Reunião de grupos de trabalho para contextualização do Plano Decenal e coleta de dados.





Encontro para Construção dos Objetivos, ações e metas.













Anexo II – Lista de Presença – Encontro 17/04

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Elaboração de Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Data: 17/04/2017

Hora: 13:00h

| Nome | Entidade | Telefone | Email |
|------------------------------|--------------------------------|------------|-------------------------------|
| Maria Luiza Cardoso Siqueira | Criança | 996069635 | maluzteimer.c@iCloud.com |
| Pilarina C. Cardoso Siqueira | Proletaria | 996069635 | pilarina_dccs@gmail.com |
| Cláudia Carachipe | Proletaria | 996897140 | oscarcarachipe@hotmail.com |
| Marcos Roberto Lech | Proletaria | 9962452666 | marcosroberto.lech@gmail.com |
| Caridul Eyang | Comissão Tutelar | 999573279 | caridul-eyang@hotmail.com |
| Eluzete S. M. Soares | Comissão Tutelar | 999979714 | soareseluzete@gmail.com |
| Everson da Silva Souza | Sec. de Saúde | 999226343 | eversongronovato@bol.com |
| Paulony Johnson Furlan | Sec. de Assistência Social | 988364678 | psjking@bol.com |
| Quênia Rizzo | Governo Municipal de A. Social | 999990983 | quenia_rizzo@hotmail.com |
| Andréia Wilenski | Sec. Mun. Assistência Social | 999666948 | andrei@gmail.com |
| Paula B. Cisco | Sec. Mun. Assistência Social | 996405086 | carborde@gmail.com port.br |

Anexo III – Lista de Presença – Grupos de Trabalho

Encontro 18/05

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MARTINHO/SC

Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Data: 18 de Maio de 2017

Local: Salão Beira Rio

| | NOME | ENTIDADE | COMUNIDADE | TELEFONE |
|-----|--------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| 1. | Vera Lucia V. Maciel | Gras | Bom Jesus | 98248109 |
| 2. | Barissa Berkenbrock | C. G. F. R. F. | Varagem do C. | 30537575 |
| 3. | Camilla Hellmann | F. F. R. F. | Varagem do Centro | 99779-0363 |
| 4. | Andrey De Souza Rech | C. G. F. R. F. | Varagem do Centro | |
| 5. | Isadora Rech | B. B. F. R. F. | Varagem do Centro | 98659802 |
| 6. | Isalia Berkenbrock | E. S. B. F. H. | Varagem do Centro | 3053-4545 |
| 7. | Thais S. do Carmo | Tio Patrício | Varagem do Centro | 4999684-5932 |
| 8. | Luciana Martins | ACS | São Mateus | 98411605 |
| 9. | Flávia M. C. Rech | CEI Valt Dirany | Varagem do Centro | 996990300 |
| 10. | Luiza S. Sprindelo | E. S. B. F. H. | S.M. | 99110782 |
| 11. | Paula Schmitt | E. S. B. F. H. | S.M. | |
| 12. | Maria Fernanda Figueredo | G. G. F. H. | São João | |
| 13. | Flávia Tereza Machado | C. G. F. R. F. | S.M. | 9970-7994 |
| 14. | Carlos Daniel Koenig | B. B. F. R. F. | Puro São | 998131565 |
| 15. | William Bredt | C. E. B. F. H. | Puro São João | 996089657 |
| 16. | Adriana Machado | C. E. B. F. H. | S.M. | 999200066 |
| 17. | Caroline Vespas | C. E. B. F. H. | S.M. | 9848-3376 |

| | | | | |
|-----|------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|
| 18. | Leonorina C. de Freitas | E. E. F. R. F. | Vargem da Cedra | 99803743 |
| 19. | Renata Da Silva Hoesepans | E. E. F. R. F. | Vargem da Cedra | |
| 20. | Rodolfo Augusto Sermeseller | E. E. F. R. F. | Vargem da Cedra | |
| 21. | Mamule Rubira Paschoa | E. E. F. | Vargem da Cedra | 98391807 |
| 22. | Fino Paulo Niemkeetter | E. E. F. R. F. | Vargem da Cedra | 996556095 |
| 23. | Julia Nela Vieira | E. E. F. R. F. | Vargem da Cedra | |
| 24. | Ipair E. Chumfo | Sec. paide. | Rio Gabriela | 996136375 |
| 25. | Silvia S. Salaty | ACS | Rio Seta | 998603431 |
| 26. | Vilson V. Floriano | E. E. F. Rodolfo Foy | Vargem da Cedra | |
| 27. | Vitor Hugo Kindermann | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | 99495397 |
| 28. | Tainara Serrão | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | |
| 29. | Spellen Michels Steudt | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | |
| 30. | Helena Freygen | " | Rio Gabriela | |
| 31. | Waldemar Hilbermann Salazar | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | |
| 32. | Marcia Sermes da Silva | E. E. F. Rodolfo H. | Sermes | 988140551 |
| 33. | Sabrina Koch | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | |
| 34. | Satiana J. marais | E. E. F. Rodolfo H. | São Martinho | 96355315 |
| 35. | Notalia Eger Marcelino | " | " | |
| 36. | Flavia Elvira Das Neves Lima | Rodolfo Rocha | São Martinho | |
| 37. | Calicia Micheli Caparimma | " | São Martinho | |
| 38. | Janete y Schmidt | cras | Rio São João | 996663255 |
| 39. | Fany Schmidt | " | " | 996590024 |
| 40. | Regina B. Heeselt | " | " | |
| 41. | Dilma B. Westphal | " | " | 996328783 |

| | No me | entidade | Comunicbde | Telefone |
|-----|----------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| 42. | Tainara Correa Rodrigues | | Alemanha | 996418028 |
| 43. | Solange de Melo | | Centro | 986360980 |
| 44. | Daniela Ellen | E.E.B.F.H | São Luiz | 998587990 |
| 45. | Roger Derner | | São Martinho | |
| 46. | Victor G. Borckenbroek | | Rio Breia S.M | 962244511 |
| 47. | Isandra Koch | | São Luis | 996547544 |
| 48. | Elaine G. Schmitt | | Rio Galvina | 998078157 |
| 49. | Diana May Bruning | E.E.B.F.H | Comaçon | 988115384 |
| 50. | Daniely Healdt Wisnies | E.E.B.F.H | São Martinho | 998130296 |
| 51. | Herind Getzlein Machado | Radalla Fada | São Martinho | |
| 52. | Luca das Góreas | Radalla Rocha | São Martinho | |
| 53. | Bruno Prazer | | S.M | |
| 54. | Miguel R. Schott | | S.M | |
| 55. | Flórentina G. Schimpeller | | | |
| 56. | Elaine Kies Kestler | | | |
| 57. | Clayton R. Soares | CRAS | Alto Rio S. São | |
| 58. | Guilherme Reisner E. Diniz | Comunidade | São Martinho | 998271114 |
| 59. | Angela Juhnke Backe | | | 998271119 |
| 60. | Isabela B. Cássio | P.M. São José | São Martinho | 999753809 |
| 61. | Divina Cardoso | Sic. C.A.S. São | São Martinho | 996405086 |
| 62. | Andréia P. Cardoso | GMPCA | S.M. | 96468740 |
| 63. | Isabela Ely Moraes | S. Martins | Sic. São José | 99848-1139 |
| 64. | Erwinna Faust | CRAS | S.M | 99657-5054 |
| 65. | Adriana Heinzmann | APAG | S.M | |
| | | Apel | Rio Areia | 996096395 |

| | Comunidade (NOME) | Entidade | Comunidade | Telefone |
|-----|-----------------------------------|---------------------|-----------------|-------------|
| 66. | Gabriela Baumann | E.E.B.F.H | Rio Soto | 998622723 |
| 67. | Antônio Marques | " | Rio Soto | " |
| 68. | Franete Blauer | APIAF | S.M. ALTO | 96.28.02.18 |
| 69. | Luís Antônio | Rede de Procha | S.M. | |
| 70. | Arthur Roberto | Rede de Procha | S.M. | |
| 71. | Michelle Reis B. Bing | ACS | S.M. | 996001355 |
| 72. | Almeida C. de Lech | ACS | Rio S. João | 998601759 |
| 73. | Everson D. Souza | Sec. Saúde | S.M. | 99226343 |
| 74. | Adonésia de Souza | " | Conselho J | 999347225 |
| 75. | Roberta Franck | Prefeitura | S.M. | 998270095 |
| 76. | Fernando's Steiner | Prefeitura | S.M. | 998270102 |
| 77. | Fausto L. de S. L. | Prefeitura | Arde | 996185247 |
| 78. | Cassiano de S. L. | CEB.F.H | São Luiz | 996260925 |
| 79. | Viviana de Souza | CEB.F.H | São Marinho | 999561522 |
| 80. | Maria Cristina Krusensek Subirato | Prefeitura | Centro | 99845384 |
| 81. | Simone Regina M. da Rosa Steiner | EE.P.F.H | Centro | 996461982 |
| 82. | Mariniana Steiner | CEI Walt Disney | S.M. | 998180253 |
| 83. | André Luiz | Secret. A. Social | S.M. Centro | |
| 84. | João M. B. de S. | CEB.F.H | Centro | 999640742 |
| 85. | Adriana Machado | CEB.F.H | Centro | 999200066 |
| 86. | Luís Antônio | Conselho Tutelar | Centro | 996471575 |
| 87. | Silviana Espindola Wiemer | CEI Rede de Procha | Jardim do Cedro | 999050487 |
| 88. | Mário LARA | | | |
| 89. | Fabiany J. Macho | Sec. de Assistência | Centro | 998364678 |

| | Name | Ent. da de | Comunid | Fone |
|------|---------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| 90. | Dominici Vela | E.E. S.F.H | Alto São Mateus | 98310076 |
| 91. | Bruno Aguiar da Costa Brito | " | Dom genoa | 96756357 |
| 92. | Márcia R. Rocha da Rosa | CEI Walt Disney | S.M. | 996493804 |
| 93. | Maria Teresinha Duarte Schettin | " | " | 33306.6183 |
| 94. | Arthur Vinícius Schumacher | Rodolfo Neda | S.M | 999009890 |
| 95. | Cláudia Soares | Paulo Rocha | São Mateus | 996575116 |
| 96. | Rei e Effine Dominger | Rodolfo Rocha | São Mateus | 996067057 |
| 97. | Emigênia de Azevedo | " | São Mateus | 9998212390 |
| 98. | Mrs Lourdes Bach Michaels | CRAS | S.M. | |
| 99. | Milena C.C. Almeida | CRAS | S.M | |
| 100. | Pracemir S. Effine | | | |
| 101. | Mirabela P.S. | | | |
| 102. | Janylle Beck Steerdt | Refeitório | S.M | 996452664 |
| 103. | | | | 996545600 |
| 104. | | | | |
| 105. | | | | |
| 106. | | | | |
| 107. | | | | |
| 108. | | | | |
| 109. | | | | |
| 110. | | | | |
| 111. | | | | |
| 112. | | | | |
| 113. | | | | |

Anexo IV – Resolução Comissão Intersectorial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MARTINHO

Resolução nº 003/2017

Cria a comissão Intersectorial para discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme o disposto no art. 2º, da resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Martinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.560 de 25 de abril de 2013, e pelas Resoluções de nº 105/2005 e 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Resolve:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Intersectorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta por representantes das seguintes áreas:

I – Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Olivia Cardoso

Suplente: Sirleny Sehnem Michels

II – Um representante do Conselho Tutelar de São Martinho;

Titular: Cleuza S. M. Baasch

Suplente: Jardel Eyng

III – Dois representantes do Conselho Municipal da Educação – CME;

Titular: Solange Terezinha Elias Wanderlinde

Suplente: João Batista Boeing

IV – Dois representantes do Conselho Municipal da Saúde – CMS;

Titular: Luciana Medeiros Correa

Suplente: Everson de Souza

V – Dois representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

Titular: Gizelli Rizzi

Suplente: Patricia Eyng Fernandes

VI - Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Esportes

Titular: Nivaldo Rech

Suplente: Wanio Effting

VII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Anelise Wiemes

Suplente: Priscila Berkembrock Cirico

VIII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Oscar Luiz Cavichioli

Suplente: Evilásio Tenfen

IX - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Emanuela Machado da Silva

Suplente: Delicia Steffen Boing

X - Dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Maria Crystina K. Silva Rocha

XI - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dayana Effting Correa

Suplente: Alvaro Wagner Marinho da Costa

XII -Dois representantes da Escola Municipal Rodolfo Rocha, com idade entre 07 a 18 anos.

Titular: Maria Luiza Cardoso Steiner

Suplente: Janylle Rech Heerd

XIII - Dois representantes da Escola Estadual Fridolino Hulse, com idade entre 07 a 18 anos.

Titular: Suelen Elias Wanderlinde

Suplente: Milena Barbosa Carvalho

Parágrafo Único – Deverá ser observada a paridade entre os representantes dos conselhos municipais, sendo um governamental e um não governamental.

Art. 2º – Ficam definidos os representantes indicados no Art. 1º, em seu Inciso I, para conduzir os trabalhos da comissão.

Art. 3º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, e de outras instituições públicas poderão participar da comissão na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 4º – Caberá a comissão atender os parâmetros expostos na Resolução nº 171/2014/CONANDA, em especial em seu Art. 4º, qual determina quais os atos e a metodologia a ser aplicada.

Art. 5º – A comissão terá prazo até o dia 25 de maio de 2017 para concluir os trabalhos e apresentar o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Martinho, 05 de Abril de 2017.



Olívia Cardoso
Presidente do CMDCA